



S.O.U. - SAÚDE OCUPACIONAL UNIMED SANTA MARIA RS

Rua Venâncio Aires, 1110, CENTRO
SANTA MARIA - RS - Brasil, CEP 97010-003
Fone: (55) 3028.7433 - Fax: (55) 3028.7434
87.497.368/0001-95
medtrab@unimedsm.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO DA SERRA



LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE

MARÇO/2020



S.O.U. - SAÚDE OCUPACIONAL UNIMED SANTA MARIA RS
Rua Venâncio Aires, 1110, CENTRO
SANTA MARIA - RS - Brasil, CEP 97010-003
Fone: (55) 3028.7433 - Fax: (55) 3028.7434
87.497.368/0001-95
medtrab@unimedsm.com.br

1-IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

A) PERFIL DA EMPRESA

Nome: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO DA SERRA**
Endereço: Avenida Vinte e Quatro de Janeiro, nº 853
Cidade /Estado: São Martinho da Serra / RS
CEP: 97.190-000
Telefone: (55) 3277-1101
CNPJ: 94.444.403/0001-73

B) CLASSIFICAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)

Atividade: Administração pública em geral.
Código Atividade: 84.11-6.
Grau de Risco: 01 (Um), conforme Quadro 1, da NR-4

C) DISTRIBUIÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS

Número total de funcionários: *316 (trezentos e dezesseis).

Categoria Funcional	Número Servidores
GABINETE DO PREFEITO	
Chefe de Gabinete	01
Diretor	01
Motorista	01
Prefeito	01
Procurador Geral	01
Vice-Prefeito	01
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO	
Agente Administrativo	01
Agente Fiscal	01
Assistente	02
Auxiliar Serviços Gerais	01
Contador	01
Coordenador	02
Oficial Administrativo	05
Secretário de Finanças	02
Telefonista	01
Tesoureiro	01

**S.O.U. - SAÚDE OCUPACIONAL UNIMED SANTA MARIA RS**Rua Venâncio Aires, 1110, CENTRO
SANTA MARIA - RS - Brasil, CEP 97010-003

Fone: (55) 3028.7433 - Fax: (55) 3028.7434

87.497.368/0001-95

medtrab@unimedsm.com.br

Categoria Funcional	Número Servidores
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Assistente	02
Auxiliar Serviços Gerais	04
Coordenador	01
Diretor	01
Monitor de Escola	03
Motorista	07
Nutricionista	01
Oficial Administrativo	01
Pedagogo	01
Professor	13
Professor Educação Especial	02
Professor Educação Infantil	01
Secretário de Educação	01
**Inativo	10
SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Assistente	01
Diretor	01
Médico Veterinário	01
Operador de Máquinas	05
Secretário da Agricultura	01
Técnico Agrícola	01
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Assistente	01
Assistente Social	01
Auxiliar Serviços Gerais	01
Oficial Administrativo	01
Psicólogo	01
Secretário Assistência Social	01
SECRETARIA DE SAÚDE	
Agente Administrativo Auxiliar	01
Agente Comunitário de Saúde	10
Auxiliar Consultório Odontológico	01
Agente em Assistência	01
Auxiliar Serviços Gerais	04
Chefe de Unidade	01
Coordenador	01
Enfermeiro	02
Enfermeiro - PSF	01
Farmacêutico	02
Médico Ginecologista	02
Médico Pediatra	01
Médico PSF	01
Médico 24 Horas	03
Motorista	08
Odontólogo	01
Odontólogo - PSF	01



S.O.U. - SAÚDE OCUPACIONAL UNIMED SANTA MARIA RS

Rua Venâncio Aires, 1110, CENTRO
SANTA MARIA - RS - Brasil, CEP 97010-003
Fone: (55) 3028.7433 - Fax: (55) 3028.7434
87.497.368/0001-95
medtrab@unimedsm.com.br

Categoria Funcional	Número Servidores
SECRETARIA DE SAÚDE	
Oficial Administrativo	01
Professor Educação Física	01
Psicólogo	01
Secretário de Saúde	01
Técnico de Enfermagem	07
SECRETARIA DE OBRAS	
Agente Auxiliar de Manutenção	01
Auxiliar Operacional	04
Diretor	01
Engenheiro Civil	01
Mecânico	02
Motorista	03
Operador de Máquinas	07
Operário	11
Secretário de Obras e Infraestrutura	01
Vigilante	07

* Inclusive os inativos.



S.O.U. - SAÚDE OCUPACIONAL UNIMED SANTA MARIA RS

Rua Venâncio Aires, 1110, CENTRO
SANTA MARIA - RS - Brasil, CEP 97010-003
Fone: (55) 3028.7433 - Fax: (55) 3028.7434
87.497.368/0001-95
medtrab@unimedsm.com.br

2-ELABORAÇÃO DO LAUDO

Dr. Renor Paulo Beltrami
Médico do Trabalho
Especialista pela ANAMT
CRM 11196.

3-OBJETIVOS DO LAUDO

A elaboração deste Laudo Técnico tem a finalidade de identificar a possível existência de atividades insalubres e/ou perigosas e seus respectivos graus de adicionais devidos, originadas pelo efetivo exercício das atividades funcionais dos servidores da Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra/RS.

Este Laudo Técnico tem como diretriz básica o atendimento da legislação vigente no país no que diz respeito aos riscos ambientais físicos, químicos e biológicos presentes nos ambientes de trabalho, as quais regulamentam e se aplicam ao tema insalubridade e periculosidade.

A metodologia utilizada para a realização deste laudo baseou-se em inspeções feitas nas secretarias da Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra/RS, com avaliações qualitativas e/ou quantitativas dos riscos físicos, qualitativa para químicos e biológicos e dados das entrevistas realizadas com os servidores.

EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NAS AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS:

DOSÍMETROS EDGE, marca Quest Technologies, operando no modo decibelímetro, em circuito de compensação “A” e resposta lenta (SLOW);

Responsáveis da Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra /RS e pelo Sindicato dos Municipários que acompanharam as entrevistas e avaliações:

Jacimar Boer de Arruda (Motorista).

Jeferson dos Santos Villanova (Motorista).



S.O.U. - SAÚDE OCUPACIONAL UNIMED SANTA MARIA RS

Rua Venâncio Aires, 1110, CENTRO
SANTA MARIA - RS - Brasil, CEP 97010-003
Fone: (55) 3028.7433 - Fax: (55) 3028.7434
87.497.368/0001-95
medtrab@unimedsm.com.br

4-BASE LEGAL

Lei nº 089, de 22 de Agosto de 1994

EMBASAMENTO LEGAL

O presente documento está embasado na Lei nº 089, de 22 de agosto de 1994 e, em conformidade com o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de São Martinho da Serra/RS, subseção III, artigos 87, 88, 89, 90 e 91, contemplado na Lei Complementar nº 001/2001 de 02 de outubro de 2001.

4.1.1. INSALUBRIDADE (Lei Municipal)

Conforme a Lei nº 089 de 22 de agosto de 1994, os servidores em atividade insalubre, têm direito a percepção:

- Insalubridade de grau máximo - 30% (trinta por cento), alterado para **40% (quarenta por cento)**, conforme estabelecido pela Lei nº 099 de 28 de novembro de 1994.
- Insalubridade de grau médio - 20% (vinte por cento)
- Insalubridade em grau mínimo - 10% (dez por cento)

4.1.2. PERICULOSIDADE (Lei Municipal)

Conforme a Lei nº 89 de 22 de agosto de 1994, os servidores em atividade periculosa, têm direito a percepção:

- 30% (trinta por cento);



S.O.U. - SAÚDE OCUPACIONAL UNIMED SANTA MARIA RS
Rua Venâncio Aires, 1110, CENTRO
SANTA MARIA - RS - Brasil, CEP 97010-003
Fone: (55) 3028.7433 - Fax: (55) 3028.7434
87.497.368/0001-95
medtrab@unimedsm.com.br

REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 001 DE 02 DE OUTUBRO DE 2001

“Dispõe sobre o Regime Jurídico dos servidores públicos do Município e dá outras providências”

Rubens Augusto Pedrazzi, Prefeito Municipal de São Martinho da Serra, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Subseção II

Dos Adicionais de Penosidade, Insalubridade e Periculosidade

Art. 87 - Os servidores que executarem atividades penosas, insalubres ou perigosas, farão jus a um adicional incidente sobre o valor do vencimento do Grau “A” do Padrão da Categoria Profissional a qual pertence, independente do Grau em que se encontre o servidor.

Parágrafo único - As atividades penosas, insalubres ou perigosas serão definidas em lei própria.

Art. 88 - O exercício de atividade em condições de insalubridade assegura ao servidor a percepção de um adicional, respectivamente, de quarenta, trinta ou vinte por cento, segundo a classificação nos graus máximo, médio ou mínimo.

Art. 89 - Os adicionais de periculosidade e de penosidade serão, respectivamente, de trinta e de vinte por cento.

Art. 90 - Os adicionais de penosidade, insalubridade e periculosidade não são acumuláveis, cabendo ao servidor optar por um deles, quando for o caso.

Art. 91 - O direito ao adicional de penosidade, insalubridade ou periculosidade, cessará com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão, sendo sua concessão ou eliminação precedidas de laudo pericial, realizado por Médico ou Engenheiro do Trabalho.



S.O.U. - SAÚDE OCUPACIONAL UNIMED SANTA MARIA RS

Rua Venâncio Aires, 1110, CENTRO
SANTA MARIA - RS - Brasil, CEP 97010-003
Fone: (55) 3028.7433 - Fax: (55) 3028.7434
87.497.368/0001-95
medtrab@unimedsm.com.br

5-AVALIAÇÕES POR SETOR

1-GABINETE DO PREFEITO

1.1 CATEGORIA FUNCIONAL: Chefe de Gabinete

ATIVIDADES REALIZADAS PELO CARGO: Promover a assistência direta ao Prefeito no desempenho de suas atividades; Despachar diretamente com o Prefeito, delegar atribuições, distribuir o trabalho, superintender sua execução e controlar os resultados; Exercer ação disciplinar; Responsabilizar-se pela fiel observância e cumprimento eficaz das disposições legais e normativas da legislação pública municipal aplicáveis à Chefia do Executivo; Promover a recepção de pessoas e autoridades que se dirijam ao Prefeito, superintendentes as atividades de relações públicas e de imprensa da Prefeitura e do Chefe do Executivo; Transmitir ordens e determinações do Prefeito; Representar o Prefeito quando designado; Coordenar o transporte oficial de autoridades e de objetos, o cerimonial e a agenda do Chefe do Executivo; Desempenhar outras tarefas compatíveis com a posição e as determinadas pelo Prefeito.

Equipamentos utilizados para trabalho: Materiais de escritório, computador, telefone e impressora.

PERICULOSIDADE: Não realiza ATIVIDADES PERIGOSAS, conforme estabelece a Lei Municipal nº 089, de 22 de agosto de 1994.

INSALUBRIDADE: Não realiza ATIVIDADES INSALUBRES, conforme estabelece a Lei Municipal nº 089, de 22 de agosto de 1994.

1.2 CATEGORIA FUNCIONAL: Diretor

ATIVIDADES REALIZADAS PELO CARGO: Programar, organizar, dirigir, orientar, controlar e coordenar as atividades da Secretaria, por delegação do Secretário; Despachar diretamente com o Secretário; Substituir o Secretário de Município nas suas ausências e impedimentos; Funcionar como principal auxiliar do Secretário de Município; Promover reuniões com os responsáveis por unidades de nível departamental para coordenação das atividades operacionais da Secretaria; Coordenar a atuação da Coordenadoria Administrativa Setorial na esfera da Secretaria, centralizando a demanda de serviço a ela destinado e facilitando



S.O.U. - SAÚDE OCUPACIONAL UNIMED SANTA MARIA RS

Rua Venâncio Aires, 1110, CENTRO
SANTA MARIA - RS - Brasil, CEP 97010-003
Fone: (55) 3028.7433 - Fax: (55) 3028.7434
87.497.368/0001-95
medtrab@unimedsm.com.br

o atingimento dos seus propósitos como sistema estruturante; Praticar os atos administrativos relacionados com o sistema de planejamento financeiro, de administração e recursos humanos, em articulação com os respectivos responsáveis; Submeter à consideração do Secretário os assuntos que excedam à sua competência; Promover o controle dos resultados das ações da Secretaria em confronto com a programação, expectativa inicial de desempenho e volume de recursos utilizados; Autorizar a expedição de certidões e atestados relativos a assuntos da Secretaria; Assegurar, no que couber a Secretaria, rigorosa atualização do cadastro central de recursos humanos da Secretaria de Município dos Recursos Humanos; Propor ao Secretário a realização de licitações, sugerindo, quando for o caso, a sua homologação, anulação ou dispensa; Promover a elaboração da proposta orçamentária da Secretaria; Delegar competência específica do seu cargo, com o conhecimento prévio do Secretário; Propor ao Secretário a criação, transformação, ampliação, fusão e extinção de unidades administrativas de nível divisional e inferiores a este para a execução da programação da Secretaria; Desempenhar outras tarefas compatíveis com a posição e as determinadas pelo Secretário.

Equipamentos utilizados para trabalho: Computador, material de escritório, telefone e impressora.

PERICULOSIDADE: Não realiza ATIVIDADES PERIGOSAS, conforme estabelece a Lei Municipal nº 089, de 22 de agosto de 1994.

INSALUBRIDADE: Não realiza ATIVIDADES INSALUBRES, conforme estabelece a Lei Municipal nº 089, de 22 de agosto de 1994.

1.3 CATEGORIA FUNCIONAL: Motorista

ATIVIDADES REALIZADAS PELO CARGO: Dirigir automóveis e utilitários, caminhões leves, médios e pesados, transportando materiais ou conduzindo pessoas; operar equipamentos de carga e descarga de materiais acoplados ao caminhão; auxiliar na carga e descarga de materiais, quando necessário; preencher boletins de recebimento e entrega de materiais; observar os limites de carga do veículo; cuidar da limpeza e conservação do veículo, verificando suas condições antes do início do trabalho e, posteriormente, ao término do trabalho, comunicar ao superior hierárquico qualquer defeito porventura ocorrido; efetuar pequenos reparos de emergência no veículo e no equipamento que opera; encarregar-se do transporte e entrega da



S.O.U. - SAÚDE OCUPACIONAL UNIMED SANTA MARIA RS

Rua Venâncio Aires, 1110, CENTRO
SANTA MARIA - RS - Brasil, CEP 97010-003
Fone: (55) 3028.7433 - Fax: (55) 3028.7434
87.497.368/0001-95
medtrab@unimedsm.com.br

carga ou correspondência que lhe for confiada; promover sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; efetuar a troca de pneus quando necessária; verificar o grau dos pneus; registrar em formulários próprios, dados de utilização do veículo; manter o veículo em perfeitas condições de funcionamento; recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia; auxiliar médicos e enfermeiros na assistência a pacientes, conduzindo caixas de medicamentos, tubos de oxigênio, macas, etc.; executar tarefas afins.

Equipamentos utilizados para trabalho: Veículo automotor.

PERICULOSIDADE: Não realiza ATIVIDADES PERIGOSAS, conforme estabelece a Lei Municipal nº 089, de 22 de agosto de 1994.

INSALUBRIDADE: Não realiza ATIVIDADES INSALUBRES, conforme estabelece a Lei Municipal nº 089, de 22 de agosto de 1994.

1.4 CATEGORIA FUNCIONAL: Prefeito

ATIVIDADES REALIZADAS PELO CARGO: representar o Município em juízo ou fora dele; exercer com auxílio dos Secretários do Município ou dos titulares dos órgãos equivalentes, a direção superior da administração municipal; iniciar o processo legislativo, nos casos e na forma previstos nas Constituições da República e do Estado, e nesta Lei Orgânica; sancionar, promulgar e fazer publicar as leis aprovadas pela Câmara, e expedir regulamentos para sua fiel execução; vetar, no todo ou em parte, os projetos de lei aprovados pela Câmara; decretar desapropriações e instituir servidões administrativas; expedir decretos, portarias e outros atos administrativos; permitir ou autorizar o uso de bens municipais, por terceiros; permitir ou autorizar a execução de serviços públicos, por terceiros; prover os cargos públicos e expedir os demais atos referentes à situação funcional dos servidores; nomear e exonerar os ocupantes de cargos em comissão; autorizar a aquisição ou compra de quaisquer bens, pela municipalidade, observadas, também, a legislação federal e a estadual sobre licitações; dispor sobre os serviços e obras da administração pública; enviar ao Poder Legislativo o Plano Plurianual, o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias e as propostas de orçamento previstas nesta Lei; prestar, anualmente, ao Poder Legislativo, até 31 de março as contas referentes ao exercício anterior e remetê-las em igual prazo, ao Tribunal de Contas do Estado; encaminhar aos órgãos



S.O.U. - SAÚDE OCUPACIONAL UNIMED SANTA MARIA RS

Rua Venâncio Aires, 1110, CENTRO
SANTA MARIA - RS - Brasil, CEP 97010-003
Fone: (55) 3028.7433 - Fax: (55) 3028.7434
87.497.368/0001-95
medtrab@unimedsm.com.br

competentes os planos de aplicação e as prestações de contas exigidas em lei; fazer publicar os atos oficiais; contrair empréstimos, mediante prévia autorização da Câmara; fixar, por decreto, as tarifas ou preços públicos municipais, observado o disposto no artigo 133; administrar os bens e as rendas públicas municipais, promovendo o lançamento, a fiscalização e a arrecadação dos tributos, bem como das tarifas ou preços públicos municipais; autorizar as despesas e pagamentos dentro das disponibilidades orçamentárias ou dos créditos votados pela Câmara; aplicar multas previstas em leis e contratos, bem como relevá-las quando impostas irregularmente; resolver sobre os requerimentos, reclamações ou representações que lhe forem dirigidos; oficializar, obedecidas as normas urbanísticas aplicáveis, as vias e logradouros públicos; propor ao Legislativo denominação a próprios, vias e logradouros públicos; aprovar projetos de edificação e planos de loteamento, arruamento e zoneamento urbano ou para fins urbanos; solicitar o auxílio da Polícia do Estado, para garantia de cumprimento de seus atos; fazer publicar balancetes nos prazos fixados em lei; contratar a prestação de serviços e obras, observado o processo licitatório; prestar à Câmara Municipal, dentro de 15 (quinze) dias, prorrogáveis por igual período, as informações solicitadas sobre fatos relacionados ao Poder Executivo e sobre matéria legislativa em tramitação na Câmara, ou sujeita à fiscalização do Poder Legislativo; propor ação direta de inconstitucionalidade; promover o ensino público; comparecer espontaneamente à Câmara, para expor ou solicitar-lhe providências de competência do Legislativo, sobre assuntos de interesse público, observado o disposto no artigo 23, § único; convocar extraordinariamente a Câmara, quando o interesse da administração o exigir; decretar situação de emergência ou estado de calamidade pública; revogar atos administrativos por razão de interesse público e anulá-los por vício de legalidade, observado o devido processo legal. Parágrafo único. O Prefeito poderá delegar, por decreto, a seus auxiliares, funções administrativas que não sejam de sua exclusiva competência.

Equipamentos utilizados para trabalho: Computador, material de escritório e telefone.

PERICULOSIDADE: Não realiza ATIVIDADES PERIGOSAS, conforme estabelece a Lei Municipal nº 089, de 22 de agosto de 1994.

INSALUBRIDADE: Não realiza ATIVIDADES INSALUBRES, conforme estabelece a Lei Municipal nº 089, de 22 de agosto de 1994.



S.O.U. - SAÚDE OCUPACIONAL UNIMED SANTA MARIA RS

Rua Venâncio Aires, 1110, CENTRO
SANTA MARIA - RS - Brasil, CEP 97010-003
Fone: (55) 3028.7433 - Fax: (55) 3028.7434
87.497.368/0001-95
medtrab@unimedsm.com.br

1.5 CATEGORIA FUNCIONAL: Procurador Geral

ATIVIDADES REALIZADAS PELO CARGO: Supervisionar e coordenar as atividades e competências da Procuradoria-Geral do Município; prestar assessoramento técnico-político ao Prefeito e representá-lo judicial e extrajudicialmente nas causas de interesse do Município. Compatibilizar e integrar as atividades da Procuradoria, nos termos da legislação vigente, chefiar a equipe jurídica da PGM; supervisionar a análise de projetos que envolvem matéria de natureza jurídica e legislativa; colaborar com Poderes e órgãos estaduais e nacionais; coordenar a análise e a elaboração de contratos e convênios celebrados pelo Município; exercer outras funções que lhe forem delegadas pelo Prefeito.

Equipamentos utilizados para trabalho: Materiais de escritório, computador, telefone e impressora.

PERICULOSIDADE: Não realiza ATIVIDADES PERIGOSAS, conforme estabelece a Lei Municipal nº 089, de 22 de agosto de 1994.

INSALUBRIDADE: Não realiza ATIVIDADES INSALUBRES, conforme estabelece a Lei Municipal nº 089, de 22 de agosto de 1994.

1.6 CATEGORIA FUNCIONAL: Vice-Prefeito

ATIVIDADES REALIZADAS PELO CARGO: Exercer, mediante designação, cargo de Secretário de Governo; coordenar a execução convênios e consórcios intermunicipais; substituir o Prefeito em seus impedimentos e vacâncias; praticar atos administrativos de gestão conforme os limites definidos em decreto; atuar junto aos Conselhos Municipais intermediando a participação da sociedade junto ao Governo; auxiliar diretamente o Prefeito na execução de programas governamentais.

Equipamentos utilizados para trabalho: Materiais de escritório, computador e telefone.

PERICULOSIDADE: Não realiza ATIVIDADES PERIGOSAS, conforme estabelece a Lei Municipal nº 089, de 22 de agosto de 1994.

INSALUBRIDADE: Não realiza ATIVIDADES INSALUBRES, conforme estabelece a Lei Municipal nº 089, de 22 de agosto de 1994.



S.O.U. - SAÚDE OCUPACIONAL UNIMED SANTA MARIA RS

Rua Venâncio Aires, 1110, CENTRO
SANTA MARIA - RS - Brasil, CEP 97010-003
Fone: (55) 3028.7433 - Fax: (55) 3028.7434
87.497.368/0001-95
medtrab@unimedsm.com.br

2.2 CATEGORIA FUNCIONAL: Agente Fiscal

ATIVIDADES REALIZADAS PELO CARGO: Orientar, inspecionar e exercer a fiscalização às construções irregulares e clandestinas, fazendo comunicações, notificações e embargos; fiscalizar obras em geral; emitir autos de infração; instaurar e instruir processos por infração às Leis e posturas municipais; examinar documentação e vistoriar obras para fins de "Habite-se"; receber requerimentos de prorrogação e licenciamento de construções e demolições; intimar os responsáveis a retirar materiais depositados em vias e logradouros públicos; fazer a numeração de prédios; registrar e comunicar irregularidades referentes à propaganda, rede de iluminação pública, calçamentos, logradouros públicos, sinalizadas e demarcações de trânsito; fiscalizar a localização e existência de alvarás referentes ao comércio ambulante, feiras, indústria, comércio, mercado e abrigos; exercer o controle das linhas de transporte coletivo, terminais, itinerários, tarifas, tabelas, horários, estado de conservação, segurança e higiene dos ônibus, táxis, táxis-lotação e veículos de transporte escolar; controlar a operação de embarque e desembarque dos usuários de ônibus urbanos e interurbanos; controlar a lotação de passageiros; verificar a documentação dos motoristas, cobradores e largadores em serviço; exercer o controle em pontos de embarque de táxis; prestar informações sobre o transporte público, eventos especiais de trânsito e outros; receber reclamações e sugestões sobre o sistema de transporte viário; fiscalizar a arrecadação dos tributos de competência do Município, inspecionando estabelecimento industriais, comerciais, de prestação de serviços e outras entidades; examinar documentos, verificando se atendem às especificações da legislação tributária; orientar os contribuintes quanto ao preenchimento de documentos fiscais, bem como quanto às obrigações acessórias e principais; organizar e manter arquivo de dados necessários a execução das tarefas; registrar quaisquer irregularidades verificadas nas áreas suscetíveis de fiscalização pelo Município, notificando e emitindo autos de infração ao Código Municipal aos responsáveis; relatar ao superior imediato as irregularidades verificadas; realizar as diligências necessárias à instrução de processos; apresentar periodicamente boletins de atividades realizadas; executar outras tarefas correlatas.

Equipamentos utilizados para trabalho: Materiais de escritório, computador, telefone e impressora.

PERICULOSIDADE: Não realiza ATIVIDADES PERIGOSAS, conforme estabelece a Lei Municipal nº 089, de 22 de agosto de 1994.



S.O.U. - SAÚDE OCUPACIONAL UNIMED SANTA MARIA RS

Rua Venâncio Aires, 1110, CENTRO
SANTA MARIA - RS - Brasil, CEP 97010-003
Fone: (55) 3028.7433 - Fax: (55) 3028.7434
87.497.368/0001-95
medtrab@unimedsm.com.br

INSALUBRIDADE: Não realiza ATIVIDADES INSALUBRES, conforme estabelece a Lei Municipal nº 089, de 22 de agosto de 1994.

2.3 CATEGORIA FUNCIONAL: Assistente

ATIVIDADES REALIZADAS PELO CARGO: A assistência abrangente ao Secretário no desempenho de suas atribuições e compromissos oficiais; A assistência no controle, fiscalização, acompanhamento da execução da programação técnica a cargo da Secretaria; Submeter à consideração do Secretário os assuntos que, pelo seu caráter de urgência e importância mereçam pronta atenção; Providenciar para que as solicitações sejam atendidas e solucionadas com rapidez e eficiência; Dar assistência na elaboração de programas e projetos de sua unidade; Executar outras atividades correlatas.

Equipamentos utilizados para trabalho: Materiais de escritório, computador, telefone e impressora.

PERICULOSIDADE: Não realiza ATIVIDADES PERIGOSAS, conforme estabelece a Lei Municipal nº 089, de 22 de agosto de 1994.

INSALUBRIDADE: Não realiza ATIVIDADES INSALUBRES, conforme estabelece a Lei Municipal nº 089, de 22 de agosto de 1994.

2.4 CATEGORIA FUNCIONAL: Auxiliar de Serviços Gerais

ATIVIDADES REALIZADAS PELO CARGO: Fazer a conservação dos locais de trabalho; ajudar na remoção ou arrumação de móveis e utensílios; preparar e servir chá e cafezinho; recolher e lavar louça e outros utensílios de cozinha; executar trabalhos de limpeza em escadas, pisos, paredes, vidros, móveis, utensílios, instalações sanitárias, persianas, etc.; varrer pátios; lavar e encerar assoalhos; coletar lixo dos depósitos colocando-os nos recipientes apropriados; solicitar a reposição do material que utilizar em serviço; lavar e passar vestuários e roupas de cama e mesa; remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; zelar pelas condições de segurança e higiene do local de trabalho; efetuar serviços internos e externos de circulação de correspondências, documentos, comunicações, encomendas, volumes, e outros afins; efetuar pequenas compras, pagamentos de contas, desconto de cheques, quando necessário; auxiliar na classificação, separação e distribuição de expedientes; controlar entregas



S.O.U. - SAÚDE OCUPACIONAL UNIMED SANTA MARIA RS

Rua Venâncio Aires, 1110, CENTRO
SANTA MARIA - RS - Brasil, CEP 97010-003
Fone: (55) 3028.7433 - Fax: (55) 3028.7434
87.497.368/0001-95
medtrab@unimedsm.com.br

e recebimentos, assinando ou solicitando protocolos para comprovar a execução dos serviços; anotar e transmitir recados; encaminhar o público aos diversos setores, acompanhando-os ou prestando-lhes informações necessárias; auxiliar no recebimento e distribuição de materiais e suprimentos em geral; executar o recebimento e a entrega de correspondência interna e externa; entregar e receber correspondência no correio; controlar a entrada e saída de pessoas, bem como o relógio ponto; encaminhar visitantes às pessoas com que desejam falar; atender público e prestar informações gerais sobre a localização e horário de funcionamento dos diversos órgãos públicos; solicitar os gêneros alimentícios necessários ao preparo de merendas; preparar refeições de acordo com o cardápio do dia; distribuir as refeições preparadas, conforme rotina pré-estabelecida; registrar o número de refeições distribuídas; receber ou recolher louças e talheres, após as refeições, providenciar sua lavagem e guarda; zelar pelas condições de limpeza, segurança e higiene do local de trabalho; comunicar ao superior imediato as irregularidades verificadas; executar outras tarefas correlatas.

Equipamentos utilizados para trabalho: Balde, vassoura, rodo, panos, material e utensílios de limpeza e domésticos.

PERICULOSIDADE: Não realiza ATIVIDADES PERIGOSAS, conforme estabelece a Lei Municipal nº 089, de 22 de agosto de 1994.

INSALUBRIDADE: Não realiza ATIVIDADES INSALUBRES, conforme estabelece a Lei Municipal nº 089, de 22 de agosto de 1994.

No entendimento deste perito, a atividade de Auxiliar de Serviços Gerais, apesar de não haver enquadramento na Lei nº 089 de 22/08/1994, os servidores deste cargo, devem receber adicional de insalubridade em grau máximo, pelo fato de realizarem a limpeza e conservação do ambiente, coleta de lixo dos locais de trabalho, ainda realizando a limpeza de banheiros. Além do exposto anteriormente, aplica-se a este cargo a Súmula do Tribunal Superior do Trabalho - TST nº 448 de 21/05/2014, caracterizando as atividades como insalubre em grau máximo.

2.5 CATEGORIA FUNCIONAL: Contador

ATIVIDADES REALIZADAS PELO CARGO: Elaborar planos de contas e preparar normas de trabalhos de contabilidade; escriturar ou orientar a escrituração de livros contábeis de escrituração cronológica ou sistemática; fazer levantamentos e organizar balanços patrimoniais e financeiros; fazer revisão de balanços; efetuar perícias contábeis; participar de trabalhos de



S.O.U. - SAÚDE OCUPACIONAL UNIMED SANTA MARIA RS

Rua Venâncio Aires, 1110, CENTRO
SANTA MARIA - RS - Brasil, CEP 97010-003
Fone: (55) 3028.7433 - Fax: (55) 3028.7434
87.497.368/0001-95
medtrab@unimedsm.com.br

tomadas de contas dos responsáveis por bens ou valores do Município, orientar ou coordenar os trabalhos de contabilidade; assinar balanços e balancetes, preparar relatórios informativos sobre a situação financeira e patrimonial dos órgãos municipais; orientar do ponto de vista contábil grupos operacionais de trabalho; executar outras tarefas correlatas.

Equipamentos utilizados para trabalho: Materiais de escritório, computador, telefone e impressora.

PERICULOSIDADE: Não realiza ATIVIDADES PERIGOSAS, conforme estabelece a Lei Municipal nº 089, de 22 de agosto de 1994.

INSALUBRIDADE: Não realiza ATIVIDADES INSALUBRES, conforme estabelece a Lei Municipal nº 089, de 22 de agosto de 1994.

2.6 CATEGORIA FUNCIONAL: Coordenador

ATIVIDADES REALIZADAS PELO CARGO: Chefiar e exercer a coordenação e supervisão dos atos praticados por seus subordinados; Sugerir alterações em atos administrativos ou em textos legais; Executar tarefas afins.

Equipamentos utilizados para trabalho: Materiais de escritório, computador, telefone e impressora.

PERICULOSIDADE: Não realiza ATIVIDADES PERIGOSAS, conforme estabelece a Lei Municipal nº 089, de 22 de agosto de 1994.

INSALUBRIDADE: Não realiza ATIVIDADES INSALUBRES, conforme estabelece a Lei Municipal nº 089, de 22 de agosto de 1994.

2.7 CATEGORIA FUNCIONAL: Oficial Administrativo

ATIVIDADES REALIZADAS PELO CARGO: Examinar processos relacionados com assuntos gerais da administração municipal, que exijam interpretações de textos legais, especialmente da legislação básica do Município; elaborar pareceres instrutivos, qualquer modalidade de expediente administrativo, inclusive atos oficiais, portarias, decretos, projetos de lei; executar e/ou verificar a exatidão de quaisquer documentos de receita e despesa, folhas de pagamento, empenho, balancetes e demonstrativos de caixa; operar com máquina de contabilidade em geral; executar serviços de datilografia em geral; organizar e orientar a



S.O.U. - SAÚDE OCUPACIONAL UNIMED SANTA MARIA RS

Rua Venâncio Aires, 1110, CENTRO
SANTA MARIA - RS - Brasil, CEP 97010-003
Fone: (55) 3028.7433 - Fax: (55) 3028.7434
87.497.368/0001-95
medtrab@unimedsm.com.br

elaboração de fichários e arquivos de documentação e de legislação; secretariar reuniões e comissão de inquéritos; integrar grupos de trabalho operacionais; executar outras tarefas correlatas.

Equipamentos utilizados para trabalho: Materiais de escritório, computador, telefone e impressora.

PERICULOSIDADE: Não realiza ATIVIDADES PERIGOSAS, conforme estabelece a Lei Municipal nº 089, de 22 de agosto de 1994.

INSALUBRIDADE: Não realiza ATIVIDADES INSALUBRES, conforme estabelece a Lei Municipal nº 089, de 22 de agosto de 1994.

2.8 CATEGORIA FUNCIONAL: Secretário de Finanças

ATIVIDADES REALIZADAS PELO CARGO: Promover a administração geral da Secretaria em estrita observância das disposições legais e normativas vigentes; Assessorar o Prefeito e os outros Secretários de Município em assuntos da competência da Secretaria; Despachar diretamente com o Prefeito; Participar das reuniões da Coordenação Executiva do Município; Delegar atribuições ao Diretor-Geral da Secretaria; Emitir parecer final, de caráter conclusivo, sobre os assuntos submetidos a sua decisão; Examinar e manifestar-se a respeito da instalação de licitações, ou a sua dispensa, nos termos da legislação aplicável à matéria; Aprovar a programação a ser executada pela Secretaria e pelas unidades a ela vinculadas, a proposta orçamentária anual e as alterações e ajustamentos que se fizerem necessários. Apresentar ao Prefeito Municipal relatório periódicos das atividades da Secretaria a seu cargo; Promover reuniões periódicas de coordenação entre os diferentes escalões hierárquicos da Secretaria; Exercer a coordenação e supervisão dos órgãos e entidades da administração municipal, na área de sua competência e referendar os atos assinados pelo Prefeito; Expedir instruções para a execução das leis, decretos e regulamentos; Praticar atos para os quais receber delegações de competência do Prefeito; Comparecer, sempre que convocado, à Câmara Municipal, para prestar informações ou esclarecimentos a respeito de assuntos compreendidos na área da respectiva Secretaria; Desempenhar outras tarefas compatíveis com a posição e as determinadas pelo Prefeito.

Equipamentos utilizados para trabalho: Materiais de escritório, computador, telefone e impressora.



S.O.U. - SAÚDE OCUPACIONAL UNIMED SANTA MARIA RS

Rua Venâncio Aires, 1110, CENTRO
SANTA MARIA - RS - Brasil, CEP 97010-003
Fone: (55) 3028.7433 - Fax: (55) 3028.7434
87.497.368/0001-95
medtrab@unimedsm.com.br

PERICULOSIDADE: Não realiza ATIVIDADES PERIGOSAS, conforme estabelece a Lei Municipal nº 089, de 22 de agosto de 1994.

INSALUBRIDADE: Não realiza ATIVIDADES INSALUBRES, conforme estabelece a Lei Municipal nº 089, de 22 de agosto de 1994.

2.9 CATEGORIA FUNCIONAL: Telefonista

ATIVIDADES REALIZADAS PELO CARGO: Operar com aparelho telefônicos e mesas de ligação; efetuar ligações telefônicas de acordo com as solicitações recebidas; atender ligações telefônicas e transferi-las para a pessoa ou órgão competente; prestar informações relacionadas com a repartição municipal; vigiar e manipular permanentemente painéis telefônicos; anotar e transmitir recados; manter o registro das ligações telefônicas em documento próprio; providenciar na manutenção, fazendo pequenos reparos de urgência em aparelhos telefônicos e mesas de ligação; comunicar ao superior imediato a ocorrência de defeitos no equipamento utilizado; zelar pela limpeza e conservação do equipamento utilizado; executar outras atividades correlatas.

Equipamentos utilizados para trabalho: Materiais de escritório e telefone.

PERICULOSIDADE: Não realiza ATIVIDADES PERIGOSAS, conforme estabelece a Lei Municipal nº 089, de 22 de agosto de 1994.

INSALUBRIDADE: Não realiza ATIVIDADES INSALUBRES, conforme estabelece a Lei Municipal nº 089, de 22 de agosto de 1994.

2.10 CATEGORIA FUNCIONAL: Tesoureiro

ATIVIDADES REALIZADAS PELO CARGO: Receber e pagar em moeda corrente; entregar e receber valores; movimentar fundos; efetuar nos prazos legais os recolhimentos devidos, conferir e rubricar livros; receber e recolher importâncias nos bancos e movimentar depósitos; informar e dar pareceres; encaminhar processos relativos à competência da Tesouraria; endossar cheques e assinar conhecimentos e outros documentos relativos ao movimento de valores; preencher, assinar e conferir cheques bancários; efetuar pagamentos de pessoal; fornecer o suprimento para pagamentos externos; confeccionar mapas ou boletins de caixa; integrar grupos de trabalho operacionais; executar outras tarefas correlatas.



S.O.U. - SAÚDE OCUPACIONAL UNIMED SANTA MARIA RS

Rua Venâncio Aires, 1110, CENTRO
SANTA MARIA - RS - Brasil, CEP 97010-003
Fone: (55) 3028.7433 - Fax: (55) 3028.7434
87.497.368/0001-95
medtrab@unimedsm.com.br

Equipamentos utilizados para trabalho: Materiais de escritório, computador, telefone e impressora.

PERICULOSIDADE: Não realiza ATIVIDADES PERIGOSAS, conforme estabelece a Lei Municipal nº 089, de 22 de agosto de 1994.

INSALUBRIDADE: Não realiza ATIVIDADES INSALUBRES, conforme estabelece a Lei Municipal nº 089, de 22 de agosto de 1994.

3 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.1 CATEGORIA FUNCIONAL: Assistente

ATIVIDADES REALIZADAS PELO CARGO: A assistência abrangente ao Secretário no desempenho de suas atribuições e compromissos oficiais; A assistência no controle, fiscalização, acompanhamento da execução da programação técnica a cargo da Secretaria; Submeter à consideração do Secretário os assuntos que, pelo seu caráter de urgência e importância mereçam pronta atenção; Providenciar para que as solicitações sejam atendidas e solucionadas com rapidez e eficiência; Dar assistência na elaboração de programas e projetos de sua unidade; Executar outras atividades correlatas.

Equipamentos utilizados para trabalho: Materiais de escritório, computador, telefone e impressora.

PERICULOSIDADE: Não realiza ATIVIDADES PERIGOSAS, conforme estabelece a Lei Municipal nº 089, de 22 de agosto de 1994.

INSALUBRIDADE: Não realiza ATIVIDADES INSALUBRES, conforme estabelece a Lei Municipal nº 089, de 22 de agosto de 1994.

3.2 CATEGORIA FUNCIONAL: Auxiliar Serviços Gerais

ATIVIDADES REALIZADAS PELO CARGO: Fazer a conservação dos locais de trabalho; ajudar na remoção ou arrumação de móveis e utensílios; preparar e servir chá e cafezinho; recolher e lavar louça e outros utensílios de cozinha; executar trabalhos de limpeza em escadas, pisos, paredes, vidros, móveis, utensílios, instalações sanitárias, persianas, etc.; varrer pátios ;



S.O.U. - SAÚDE OCUPACIONAL UNIMED SANTA MARIA RS

Rua Venâncio Aires, 1110, CENTRO
SANTA MARIA - RS - Brasil, CEP 97010-003
Fone: (55) 3028.7433 - Fax: (55) 3028.7434
87.497.368/0001-95
medtrab@unimedsm.com.br

lavar e encerar assoalhos; coletar lixo dos depósitos colocando-os nos recipientes apropriados; solicitar a reposição do material que utilizar em serviço; lavar e passar vestuários e roupas de cama e mesa; remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; zelar pelas condições de segurança e higiene do local de trabalho; efetuar serviços internos e externos de circulação de correspondências, documentos, comunicações, encomendas, volumes, e outros afins; efetuar pequenas compras, pagamentos de contas, desconto de cheques, quando necessário; auxiliar na classificação, separação e distribuição de expedientes; controlar entregas e recebimentos, assinando ou solicitando protocolos para comprovar a execução dos serviços; anotar e transmitir recados; encaminhar o público aos diversos setores, acompanhando-os ou prestando-lhes informações necessárias; auxiliar no recebimento e distribuição de materiais e suprimentos em geral; executar o recebimento e a entrega de correspondência interna e externa; entregar e receber correspondência no correio; controlar a entrada e saída de pessoas, bem como o relógio ponto; encaminhar visitantes às pessoas com que desejam falar; atender público e prestar informações gerais sobre a localização e horário de funcionamento dos diversos órgãos públicos; solicitar os gêneros alimentícios necessários ao preparo de merendas; preparar refeições de acordo com o cardápio do dia; distribuir as refeições preparadas, conforme rotina pré-estabelecida; registrar o número de refeições distribuídas; receber ou recolher louças e talheres, após as refeições, providenciar sua lavagem e guarda; zelar pelas condições de limpeza, segurança e higiene do local de trabalho; comunicar ao superior imediato as irregularidades verificadas; executar outras tarefas correlatas.

Equipamentos utilizados para trabalho: Balde, vassoura, rodo, panos, material e utensílios de limpeza e domésticos.

PERICULOSIDADE: Não realiza ATIVIDADES PERIGOSAS, conforme estabelece a Lei Municipal nº 089, de 22 de agosto de 1994.

INSALUBRIDADE: Não realiza ATIVIDADES INSALUBRES, conforme estabelece a Lei Municipal nº 089, de 22 de agosto de 1994.

No entendimento deste perito, a atividade de Auxiliar de Serviços Gerais, apesar de não haver enquadramento na Lei nº 089 de 22/08/1994, os servidores deste cargo, devem receber adicional de insalubridade em grau máximo, pelo fato de realizarem a limpeza e conservação do ambiente, coleta de lixo dos locais de trabalho, ainda realizando a limpeza de banheiros. Além do exposto anteriormente, aplica-se a este cargo a Súmula do Tribunal Superior do Trabalho - TST nº 448 de 21/05/2014, caracterizando as atividades como insalubre em grau máximo.



S.O.U. - SAÚDE OCUPACIONAL UNIMED SANTA MARIA RS

Rua Venâncio Aires, 1110, CENTRO
SANTA MARIA - RS - Brasil, CEP 97010-003
Fone: (55) 3028.7433 - Fax: (55) 3028.7434
87.497.368/0001-95
medtrab@unimedsm.com.br

3. CATEGORIA FUNCIONAL: Coordenador

ATIVIDADES REALIZADAS PELO CARGO: Chefiar e exercer a coordenação e supervisão dos atos praticados por seus subordinados no exercício de suas funções; Controlar as ações de seus subordinados; Sugerir alterações em atos administrativos ou em textos legais; Executar tarefas afins.

Equipamentos utilizados para trabalho: Materiais de escritório e telefone.

PERICULOSIDADE: Não realiza ATIVIDADES PERIGOSAS, conforme estabelece a Lei Municipal nº 089, de 22 de agosto de 1994.

INSALUBRIDADE: Não realiza ATIVIDADES INSALUBRES, conforme estabelece a Lei Municipal nº 089, de 22 de agosto de 1994.

3.4 CATEGORIA FUNCIONAL: Diretor

ATIVIDADES REALIZADAS PELO CARGO: Programar, organizar, dirigir, orientar, controlar e coordenar as atividades da Secretaria, por delegação do Secretário; despachar diretamente com o Secretário; substituir o Secretário de Município nas suas ausências e impedimentos; funcionar como principal auxiliar do Secretário de Município; promover reuniões com os responsáveis por unidades de nível departamental para coordenação das atividades operacionais da Secretaria; coordenar a atuação da Coordenadoria Administrativa Setorial na esfera da Secretaria, centralizando a demanda de serviço a ela destinado e facilitando o atingimento dos seus propósitos como sistema estruturante; praticar os atos administrativos relacionados com o sistema de planejamento financeiro, de administração e recursos humanos, em articulação com os respectivos responsáveis; submeter à consideração do Secretário os assuntos que excedam à sua competência; promover o controle dos resultados das ações da Secretaria em confronto com a programação, expectativa inicial de desempenho e volume de recursos utilizados; autorizar a expedição de certidões e atestados relativos a assuntos da Secretaria; assegurar, no que couber a Secretaria, rigorosa atualização do cadastro central de recursos humanos da Secretaria de Município dos Recursos Humanos; propor ao Secretário a realização de licitações, sugerindo, quando for o caso, a sua homologação, anulação ou dispensa; promover a elaboração da proposta orçamentária da Secretaria; delegar competência específica do seu cargo, com o conhecimento prévio do Secretário; propor ao Secretário a



S.O.U. - SAÚDE OCUPACIONAL UNIMED SANTA MARIA RS

Rua Venâncio Aires, 1110, CENTRO
SANTA MARIA - RS - Brasil, CEP 97010-003
Fone: (55) 3028.7433 - Fax: (55) 3028.7434
87.497.368/0001-95
medtrab@unimedsm.com.br

criação, transformação, ampliação, fusão e extinção de unidades administrativas de nível divisional e inferiores a este para a execução da programação da Secretaria; desempenhar outras tarefas compatíveis com a posição e as determinadas pelo Secretário.

Equipamentos utilizados para trabalho: Materiais de escritório e telefone.

PERICULOSIDADE: Não realiza ATIVIDADES PERIGOSAS, conforme estabelece a Lei Municipal nº 089, de 22 de agosto de 1994.

INSALUBRIDADE: Não realiza ATIVIDADES INSALUBRES, conforme estabelece a Lei Municipal nº 089, de 22 de agosto de 1994.

3.5 CATEGORIA FUNCIONAL: Monitor de Escola

ATIVIDADES REALIZADAS PELO CARGO: Conhecer, cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas nesta lei, bem como as que norteiam a educação em âmbito federal e municipal; Preservar os princípios, ideias e fins da educação brasileira e estimular a cidadania e o culto das tradições históricas; Zelar e cumprir os princípios básicos da estrutura da carreira do monitor previstos nesta lei, bem como na lei municipal nº 59/93; Cumprir plano de trabalho, segundo a proposta do estabelecimento de ensino; Conhecer o desenvolvimento integral da criança (aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos e sociais), para auxiliar com as estratégias da escola na busca do pleno desenvolvimento da criança e seu preparo para o exercício da cidadania; Colaborar nas atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Acompanhar permanentemente o desempenho da criança, trabalhando potencialidades e dificuldades das crianças, observando a socialização, a linguagem, o desenvolvimento motor e o raciocínio lógico, como apoio ao trabalho do professor e dos profissionais que integrem o quadro de apoio as atividades escolares; Trabalhar atividades para desenvolver capacidades motoras, capacidades emocionais e capacidades intelectuais das crianças; Explicar atividades propostas; Cantar músicas; Criar espaços lúdicos para brincadeiras e brincar com as crianças; Contar e elaborar histórias com as crianças; Dramatizar histórias e músicas; Auxiliar e orientar atividades artísticas; Auxiliar em colagem, pinturas, recortes de materiais; Apresentar, preservar e fazer cumprir as regras da escola; Orientar e auxiliar nas atividades com jogos e brinquedos; Orientar no manuseio de materiais; Auxiliar na disciplina e no atendimento dos alunos em atividades como passeios, hora do conto, apresentação de filmes, peças teatrais e/ ou musicais ou quaisquer atividades em grupo realizada na escola; Observar o estado geral das



S.O.U. - SAÚDE OCUPACIONAL UNIMED SANTA MARIA RS

Rua Venâncio Aires, 1110, CENTRO
SANTA MARIA - RS - Brasil, CEP 97010-003
Fone: (55) 3028.7433 - Fax: (55) 3028.7434
87.497.368/0001-95
medtrab@unimedsm.com.br

crianças, analisando suas necessidades e investigando seus interesses, informando aos de direito qualquer problema observado; Realizar e orientar higiene pessoal; Trocar fraldas e roupas das crianças, auxiliando-as na colocação de peças do vestuário; Organizar espaço para momento do sono e descanso, mantendo-o em ordem; Supervisionar momento do sono e descanso; Supervisionar refeições, servindo alimentação e alimentando as crianças; Supervisionar horário de recreação; Supervisionar os horários de entrada e saída dos alunos; Observar higiene e higienizar brinquedos; Demonstrar paciência, senso de organização, afetividade, versatilidade e sensibilidade em sua atitude e nas suas relações interpessoais; Cooperar em todas as atividades escolares que visem à melhoria da educação do processo ensino-aprendizagem; Atuar em atividades relacionadas a programas e/ou projetos especiais que promovam a aprendizagem de criança; Cumprir as determinações administrativas e pedagógicas da direção da escola; Participar de reuniões quando convocado; Participar de cursos, seminários e/ou encontros oportunizados pela Secretária Municipal de Educação; Zelar permanentemente pelo cumprimento a aplicabilidade do Estatuto da Criança e do Adolescente; Cumprir os horários estabelecidos pela jornada de trabalho; Responsabilizar-se pelas crianças durante a permanência da criança no ambiente escolar e/ou sob sua tutela; Buscar o constante aprimoramento profissional e cultural, visando aperfeiçoar sua prática funcional; Organizar o espaço físico escolar, com vistas a promover o desenvolvimento da criança e a sua interação com o outro; Registrar observações quando solicitado e acompanhar o transporte escolar, garantindo a segurança, organização e disciplina no mesmo.

Equipamentos utilizados para trabalho: Materiais de escritório e telefone.

PERICULOSIDADE: Não realiza ATIVIDADES PERIGOSAS, conforme estabelece a Lei Municipal nº 089, de 22 de agosto de 1994.

INSALUBRIDADE: Não realiza ATIVIDADES INSALUBRES, conforme estabelece a Lei Municipal nº 089, de 22 de agosto de 1994.

3.6 CATEGORIA FUNCIONAL: Motorista

ATIVIDADES REALIZADAS PELO CARGO: Dirigir automóveis e utilitários, caminhões leves, médios e pesados, transportando materiais ou conduzindo pessoas; operar equipamentos de carga e descarga de materiais acoplados ao caminhão; auxiliar na carga e descarga de materiais, quando necessário; preencher boletins de recebimento e entrega de materiais;



S.O.U. - SAÚDE OCUPACIONAL UNIMED SANTA MARIA RS

Rua Venâncio Aires, 1110, CENTRO
SANTA MARIA - RS - Brasil, CEP 97010-003
Fone: (55) 3028.7433 - Fax: (55) 3028.7434
87.497.368/0001-95
medtrab@unimedsm.com.br

observar os limites de carga do veículo; cuidar da limpeza e conservação do veículo, verificando suas condições antes do início do trabalho e, posteriormente, ao término do trabalho, comunicar ao superior hierárquico qualquer defeito porventura ocorrido; efetuar pequenos reparos de emergência no veículo e no equipamento que opera; encarregar-se do transporte e entrega da carga ou correspondência que lhe for confiada; promover sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; efetuar a troca de pneus quando necessária; verificar o grau dos pneus; registrar em formulários próprios, dados de utilização do veículo; manter o veículo em perfeitas condições de funcionamento; recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia; auxiliar médicos e enfermeiros na assistência a pacientes, conduzindo caixas de medicamentos, tubos de oxigênio, macas, etc.; executar tarefas afins.

Equipamentos utilizados para trabalho: Veículo automotor.

PERICULOSIDADE: Não realiza ATIVIDADES PERIGOSAS, conforme estabelece a Lei Municipal nº 089, de 22 de agosto de 1994, em seu artigo 15, anexo 13.

INSALUBRIDADE: Não realiza ATIVIDADES INSALUBRES, conforme estabelece a Lei Municipal nº 089, de 22 de agosto de 1994.

3.7 CATEGORIA FUNCIONAL: Nutricionista

ATIVIDADES REALIZADAS PELO CARGO: Planejar serviços ou programas de nutrição nos campos hospitalares, de saúde pública, educação e de outros similares; organizar cardápios e elaborar dietas; controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição de alimentos a fim de contribuir para a melhoria proteica, racionalidade e economicidade dos regimes alimentares; planejar e ministrar cursos de educação alimentar; Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão. Prestar orientação dietética por ocasião de alta hospitalar.

Equipamentos utilizados para trabalho: Materiais de escritório e telefone.

PERICULOSIDADE: Não realiza ATIVIDADES PERIGOSAS, conforme estabelece a Lei Municipal nº 089, de 22 de agosto de 1994.

INSALUBRIDADE: Não realiza ATIVIDADES INSALUBRES, conforme estabelece a Lei Municipal nº 089, de 22 de agosto de 1994.



S.O.U. - SAÚDE OCUPACIONAL UNIMED SANTA MARIA RS

Rua Venâncio Aires, 1110, CENTRO
SANTA MARIA - RS - Brasil, CEP 97010-003
Fone: (55) 3028.7433 - Fax: (55) 3028.7434
87.497.368/0001-95
medtrab@unimedsm.com.br

3.8 CATEGORIA FUNCIONAL: Oficial Administrativo

ATIVIDADES REALIZADAS PELO CARGO: Examinar processos relacionados com assuntos gerais da administração municipal, que exijam interpretações de textos legais, especialmente da legislação básica do Município; elaborar pareceres instrutivos, qualquer modalidade de expediente administrativo, inclusive atos oficiais, portarias, decretos, projetos de lei; executar e/ou verificar a exatidão de quaisquer documentos de receita e despesa, folhas de pagamento, empenho, balancetes e demonstrativos de caixa; operar com máquina de contabilidade em geral; executar serviços de datilografia em geral; organizar e orientar a elaboração de fichários e arquivos de documentação e de legislação; secretariar reuniões e comissão de inquéritos; integrar grupos de trabalho operacionais; executar outras tarefas correlatas.

Equipamentos utilizados para trabalho: Materiais de escritório e telefone.

PERICULOSIDADE: Não realiza ATIVIDADES PERIGOSAS, conforme estabelece a Lei Municipal nº 089, de 22 de agosto de 1994.

INSALUBRIDADE: Não realiza ATIVIDADES INSALUBRES, conforme estabelece a Lei Municipal nº 089, de 22 de agosto de 1994.

3.9 CATEGORIA FUNCIONAL: Pedagogo

ATIVIDADES REALIZADAS PELO CARGO: Assessorar no planejamento da educação municipal; propor medidas visando ao desenvolvimento dos aspectos qualitativos do ensino; participar de projetos de pesquisa de interesse do ensino; participar na elaboração, execução e avaliação de projetos de treinamento, visando a atualização do Magistério; integrar o colegiado escolar, atuar na escola, detectando aspectos a serem redimensionados, estimulando a participação do corpo docente na identificação de causas e na busca de alternativas e soluções; participar da elaboração do Plano Global da Escola, do Regimento Escolar e das Grades Curriculares; participar da distribuição das turmas e da organização da carga horária; acompanhar o desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem; participar das atividades de caracterização da clientela escolar; participar da preparação, execução e avaliação de seminários, encontros, palestras e sessões de estudo, manter-se atualizado sobre a legislação do ensino, prolatar pareceres; participar de reuniões técnico-administrativo-pedagógicas na escola



S.O.U. - SAÚDE OCUPACIONAL UNIMED SANTA MARIA RS

Rua Venâncio Aires, 1110, CENTRO
SANTA MARIA - RS - Brasil, CEP 97010-003
Fone: (55) 3028.7433 - Fax: (55) 3028.7434
87.497.368/0001-95
medtrab@unimedsm.com.br

e nos demais órgãos da Secretaria Municipal de Educação; integrar grupos de trabalho e comissões; coordenar reuniões específicas; planejar, junto com a Direção e professores, a recuperação de alunos; participar no processo de integração família-escola-comunidade; participar da avaliação global da escola; exercer função de diretor ou vice-diretor, quando nela investido. Elaborar o Plano de Ação do Serviço de Orientação Educacional, a partir do Plano Global da Escola; assistir as turmas realizando entrevistas e aconselhamentos, encaminhando, quando necessário, a outros profissionais; orientar o professor na identificação de comportamento divergentes dos alunos, levantando e selecionando em conjunto, alternativas de solução a serem adotadas; promover sondagem de aptidões e oportunizar informação profissional; participar da composição, caracterização e acompanhamento das turmas e grupos de alunos; integrar o processo de controle das unidades escolares, atendendo direta ou indiretamente às escolas; sistematizar as informações coletadas necessárias ao conhecimento global do educando; executar tarefas afins. Coordenar a elaboração do Plano Global de Escola; coordenar a elaboração do Plano Curricular; elaborar o Plano de Ação do Serviço de Supervisão Escolar, a partir do Plano Global da Escola; orientar e supervisionar atividades e diagnósticos, controle e verificação do rendimento escolar; assessorar o trabalho docente quanto à métodos e técnicas de ensino; assessorar a direção na tomada de decisões relativas ao desenvolvimento do Plano Curricular; acompanhar o desenvolvimento do trabalho escolar; elaborar e acompanhar o cronograma das atividades docentes; dinamizar o currículo da escola; colaborando com a direção no processo de ajustamento do trabalho escolar às exigências do meio; coordenar conselhos de classe; analisar o histórico escolar dos alunos com vistas a adaptações, transferências, reingressos e recuperações; integrar o processo de controle das unidades escolares, atendendo direta ou indiretamente as escolas, estimular e assessorar a efetivação de mudanças no ensino; executar tarefas afins. Assessorar a direção da escola na definição de diretrizes de ação, na aplicação da legislação referente ao ensino e no estabelecimento de alternativas de integração da escola com a comunidade; colaborar com a direção da escola no que for pertinente à sua especialização; assessorar a direção dos órgãos de administração do ensino na operacionalização de planos, programas e projetos; executar tarefas afins. Assessorar na definição de políticas, programas e projetos educacionais; compatibilizar planos, programas e projetos das esferas federal e municipal; participar da elaboração, acompanhamento e avaliação de projetos; assessorar na definição de alternativas de ação, executar tarefas afins.

Equipamentos utilizados para trabalho: Materiais de escritório e telefone.



S.O.U. - SAÚDE OCUPACIONAL UNIMED SANTA MARIA RS

Rua Venâncio Aires, 1110, CENTRO
SANTA MARIA - RS - Brasil, CEP 97010-003
Fone: (55) 3028.7433 - Fax: (55) 3028.7434
87.497.368/0001-95
medtrab@unimedsm.com.br

PERICULOSIDADE: Não realiza ATIVIDADES PERIGOSAS, conforme estabelece a Lei Municipal nº 089, de 22 de agosto de 1994.

INSALUBRIDADE: Não realiza ATIVIDADES INSALUBRES, conforme estabelece a Lei Municipal nº 089, de 22 de agosto de 1994.

3.10 CATEGORIA FUNCIONAL: Professor

ATIVIDADES REALIZADAS PELO CARGO: Planejar e executar o trabalho docente; levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; estabelecer mecanismos de avaliação; constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional; organizar registros de observações do aluno; participar de atividades extraclasse; coordenar a área do estudo; integrar órgãos complementares da escola; participar, atuar e coordenar reuniões e conselhos de classe; executar tarefas afins.

Equipamentos utilizados para trabalho: Materiais didáticos e pedagógicos e, materiais de escritório.

PERICULOSIDADE: Não realiza ATIVIDADES PERIGOSAS, conforme estabelece a Lei Municipal nº 089, de 22 de agosto de 1994.

INSALUBRIDADE: Não realiza ATIVIDADES INSALUBRES, conforme estabelece a Lei Municipal nº 089, de 22 de agosto de 1994.

3.11 CATEGORIA FUNCIONAL: Professor Educação Especial

ATIVIDADES REALIZADAS PELO CARGO: Identificar as necessidades específicas de cada aluno, realizando avaliação técnica; atender individualmente cada aluno conforme sua necessidade e em grupo visando à socialização e o desenvolvimento psicológico, social, intelectual, motor e cognitivo; acompanhar e orientar as famílias dos alunos com necessidades educacionais especiais; auxiliar no processo de desenvolvimento e no processo de aprendizagem de alunos com necessidades educacionais especiais, matriculados em escolas regulares; elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer mecanismos de avaliação; constatar necessidades e carências do aluno e



S.O.U. - SAÚDE OCUPACIONAL UNIMED SANTA MARIA RS

Rua Venâncio Aires, 1110, CENTRO
SANTA MARIA - RS - Brasil, CEP 97010-003
Fone: (55) 3028.7433 - Fax: (55) 3028.7434
87.497.368/0001-95
medtrab@unimeds.com.br

propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional; assessorar e orientar os professores e dar suporte técnico para a Secretaria de Educação; organizar registros de observações do aluno; participar de atividades extraclasse; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; elaborar projetos; participar de sindicâncias e processos administrativos; participar de eventos, cursos de atualização, encontros, seminários, formação continuada, qualificação indicados ou promovidos pela Administração; executar tarefas afins.

Equipamentos utilizados para trabalho: Materiais didáticos e pedagógicos e, materiais de escritório.

PERICULOSIDADE: Não realiza ATIVIDADES PERIGOSAS, conforme estabelece a Lei Municipal nº 089, de 22 de agosto de 1994.

INSALUBRIDADE: Não realiza ATIVIDADES INSALUBRES, conforme estabelece a Lei Municipal nº 089, de 22 de agosto de 1994.

3.12 CATEGORIA FUNCIONAL: Professor de Educação Infantil

ATIVIDADES REALIZADAS PELO CARGO: Planejar e executar o trabalho docente; levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; estabelecer mecanismos de avaliação; constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional; organizar registros de observações do aluno; participar de atividades extraclasse; coordenar a área do estudo; integrar órgãos complementares da escola; participar, atuar e coordenar reuniões e conselhos de classe; executar tarefas afins.

Equipamentos utilizados para trabalho: Materiais didáticos pedagógicos e, materiais de escritório.

PERICULOSIDADE: Não realiza ATIVIDADES PERIGOSAS, conforme estabelece a Lei Municipal nº 089, de 22 de agosto de 1994.

INSALUBRIDADE: Não realiza ATIVIDADES INSALUBRES, conforme estabelece a Lei Municipal nº 089, de 22 de agosto de 1994.



S.O.U. - SAÚDE OCUPACIONAL UNIMED SANTA MARIA RS

Rua Venâncio Aires, 1110, CENTRO
SANTA MARIA - RS - Brasil, CEP 97010-003
Fone: (55) 3028.7433 - Fax: (55) 3028.7434
87.497.368/0001-95
medtrab@unimedsm.com.br

3.13 CATEGORIA FUNCIONAL: Secretário de Educação

ATIVIDADES REALIZADAS PELO CARGO: Promover a administração geral da Secretaria em estrita observância das disposições legais e normativas vigentes; Assessorar o Prefeito e os outros Secretários de Município em assuntos da competência da Secretaria; Despachar diretamente com o Prefeito; Participar das reuniões da Coordenação Executiva do Município; Delegar atribuições ao Diretor-Geral da Secretaria; Emitir parecer final, de caráter conclusivo, sobre os assuntos submetidos a sua decisão; Examinar e manifestar-se a respeito da instalação de licitações, ou a sua dispensa, nos termos da legislação aplicável à matéria; Aprovar a programação a ser executada pela Secretária e pelas unidades a ela vinculadas, a proposta orçamentária anual e as alterações e ajustamentos que se fizerem necessários; Apresentar ao Prefeito Municipal relatórios periódicos das atividades da Secretaria a seu cargo; Promover reuniões periódicas de coordenação entre os diferentes escalões hierárquicos da Secretaria; Exercer a coordenação e supervisão dos órgãos e entidades da administração municipal, na área de sua competência e referendar os atos assinados pelo Prefeito; Expedir instruções para os quais receber delegação de competência do Prefeito; Comparecer, sempre que convocado, à Câmara Municipal, para prestar informações ou esclarecimentos a respeito de assuntos compreendidos na área da respectiva Secretaria; Desempenhar outras tarefas compatíveis com a posição e as determinadas pelo Prefeito.

Equipamentos utilizados para trabalho: Materiais de escritório e telefone.

PERICULOSIDADE: Não realiza ATIVIDADES PERIGOSAS, conforme estabelece a Lei Municipal nº 089, de 22 de agosto de 1994.

INSALUBRIDADE: Não realiza ATIVIDADES INSALUBRES, conforme estabelece a Lei Municipal nº 089, de 22 de agosto de 1994.



S.O.U. - SAÚDE OCUPACIONAL UNIMED SANTA MARIA RS

Rua Venâncio Aires, 1110, CENTRO
SANTA MARIA - RS - Brasil, CEP 97010-003
Fone: (55) 3028.7433 - Fax: (55) 3028.7434
87.497.368/0001-95
medtrab@unimedsm.com.br

4 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

4.1 CATEGORIA FUNCIONAL: Assistente

ATIVIDADES REALIZADAS PELO CARGO: A assistência abrangente ao Secretário no desempenho de suas atribuições e compromissos oficiais; A assistência no controle, fiscalização, acompanhamento da execução da programação técnica a cargo da Secretaria; Submeter à consideração do Secretário os assuntos que, pelo seu caráter de urgência e importância mereçam pronta atenção; Providenciar para que as solicitações sejam atendidas e solucionadas com rapidez e eficiência; Dar assistência na elaboração de programas e projetos de sua unidade; Executar outras atividades correlatas.

Equipamentos utilizados para trabalho: Materiais de escritório e telefone.

PERICULOSIDADE: Não realiza ATIVIDADES PERIGOSAS, conforme estabelece a Lei Municipal nº 089, de 22 de agosto de 1994.

INSALUBRIDADE: Não realiza ATIVIDADES INSALUBRES, conforme estabelece a Lei Municipal nº 089, de 22 de agosto de 1994.

4.2 CATEGORIA FUNCIONAL: Diretor

ATIVIDADES REALIZADAS PELO CARGO: Programar, organizar, dirigir, orientar, controlar e coordenar as atividades da Secretaria, por delegação do Secretário; Despachar diretamente com o Secretário; Substituir o Secretário de Município nas suas ausências e impedimentos; Funcionar como principal auxiliar do Secretário de Município; Promover reuniões com os responsáveis por unidades de nível departamental para coordenação das atividades operacionais da Secretaria; Coordenar a atuação da Coordenadoria Administrativa Setorial na esfera da Secretaria, centralizando a demanda de serviço a ela destinado e facilitando o atingimento dos seus propósitos como sistema estruturante; Praticar os atos administrativos relacionados com o sistema de planejamento financeiro, de administração e recursos humanos, em articulação com os respectivos responsáveis; Submeter à consideração do Secretário os assuntos que excedam à sua competência; Promover o controle dos resultados das ações da Secretaria em confronto com a programação, expectativa inicial de desempenho e volume de recursos utilizados; Autorizar a expedição de certidões e atestados relativos a assuntos da Secretaria; Assegurar, no que couber a Secretaria, rigorosa atualização do cadastro central de



S.O.U. - SAÚDE OCUPACIONAL UNIMED SANTA MARIA RS

Rua Venâncio Aires, 1110, CENTRO
SANTA MARIA - RS - Brasil, CEP 97010-003
Fone: (55) 3028.7433 - Fax: (55) 3028.7434
87.497.368/0001-95
medtrab@unimedsm.com.br

recursos humanos da Secretaria de Município dos Recursos Humanos; Propor ao Secretário a realização de licitações, sugerindo, quando for o caso, a sua homologação, anulação ou dispensa; Promover a elaboração da proposta orçamentária da Secretaria; Delegar competência específica do seu cargo, com o conhecimento prévio do Secretário; Propor ao Secretário a criação, transformação, ampliação, fusão e extinção de unidades administrativas de nível divisional e inferiores a este para a execução da programação da Secretaria; Desempenhar outras tarefas compatíveis com a posição e as determinadas pelo Secretário.

Equipamentos utilizados para trabalho: Materiais de escritório e telefone.

PERICULOSIDADE: Não realiza ATIVIDADES PERIGOSAS, conforme estabelece a Lei Municipal nº 089, de 22 de agosto de 1994.

INSALUBRIDADE: Não realiza ATIVIDADES INSALUBRES, conforme estabelece a Lei Municipal nº 089, de 22 de agosto de 1994.

4.3 CATEGORIA FUNCIONAL: Médico Veterinário

ATIVIDADES REALIZADAS PELO CARGO: Prestar assessoramento técnico aos criadores do Município, sob o modo de tratar e criar os animais; planejar e desenvolver campanhas de serviços de fomento; atuar em questões legais de higiene dos alimentos e no combate às doenças transmissíveis dos animais; estimular o desenvolvimento das criações já existentes no Município, bem como a implantação daquelas economicamente mais aconselháveis ou viáveis; instruir os criadores sobre problemas de técnica pastoril; realizar exames, diagnósticos e aplicações de terapêutica médica e cirurgia veterinária; atestar o estado de sanidade de produtos de origem animal; fazer vacinações anti-rábica em animais e orientar a profilaxia da raiva; pesquisar necessidades nutricionais dos animais; estudar métodos alternativos de tratamento e controle de enfermidades de animais; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

Equipamentos utilizados para trabalho: Materiais de escritório e telefone.

PERICULOSIDADE: Não realiza ATIVIDADES PERIGOSAS, conforme estabelece a Lei Municipal nº 089, de 22 de agosto de 1994.

INSALUBRIDADE: Realiza ATIVIDADES INSALUBRES, conforme estabelece a Lei Municipal nº 089, de 22 de agosto de 1994, em seu artigo 14, anexo 07.



S.O.U. - SAÚDE OCUPACIONAL UNIMED SANTA MARIA RS

Rua Venâncio Aires, 1110, CENTRO
SANTA MARIA - RS - Brasil, CEP 97010-003
Fone: (55) 3028.7433 - Fax: (55) 3028.7434
87.497.368/0001-95
medtrab@unimedsm.com.br

4.4 CATEGORIA FUNCIONAL: Operador de Máquinas

ATIVIDADES REALIZADAS PELO CARGO: Operar máquinas rodoviárias, tais como: trator agrícola, carregadeira, rolo compressor, distribuidora de mistura asfáltica, retro-escavadeira, motoniveladora, trator de esteira e de roda, com ou sem implemento, reboque, caçamba e outras; operar guindaste móvel para elevação e transporte de cargas pesadas; fazer escavações e remover terra, areia, cascalho e materiais semelhantes; depositar mistura asfáltica sobre vias públicas, regulando o consumo de material e alisando as camadas depositadas; zelar pela limpeza e conservação das máquinas e executar pequenos reparos quando necessário; orientar e executar a limpeza, lubrificação e abastecimento das máquinas operadas; responsabilizar-se pelas ferramentas pertencentes a cada máquina; auxiliar os consertos feitos por mecânicos; executar outras tarefas correlatas.

Equipamentos utilizados para trabalho: Veículo automotor.

RISCOS AMBIENTAIS				
Tipo de risco: Físico		Embasamento Legal: Lei Municipal nº 089, de 22/08/1994.		
Agente	Fonte	Metodologia de Avaliação / Intensidade	Exposição	EPI / EPC existente
Ruído	Trator roçadeira	Avaliação quantitativa 96,6 dB	Habitual e Permanente	-/-

PERICULOSIDADE: Realiza ATIVIDADES PERIGOSAS, conforme estabelece a Lei Municipal nº 089, de 22 de agosto de 1994, em seu artigo 15, anexo 13.

INSALUBRIDADE: Realiza ATIVIDADES INSALUBRES, conforme estabelece a Lei Municipal nº 089, de 22 de agosto de 1994, em seu artigo 14, anexo 1.

4.5 CATEGORIA FUNCIONAL: Secretário da Agricultura

ATIVIDADES REALIZADAS PELO CARGO: Promover a administração geral da Secretaria em estrita observância das disposições legais e normativas vigentes; Assessorar o Prefeito e os outros Secretários de Município em assuntos da competência da Secretaria; Despachar diretamente com o Prefeito; Participar das reuniões da Coordenação Executiva do Município; Delegar atribuições ao Diretor-Geral da Secretaria; Emitir parecer final, de caráter conclusivo, sobre os assuntos submetidos a sua decisão; Examinar e manifestar-se a respeito da instalação de licitações, ou a sua dispensa, nos termos da legislação aplicável à matéria; Aprovar a programação a ser executada pela Secretária e pelas unidades a ela vinculadas, a proposta



S.O.U. - SAÚDE OCUPACIONAL UNIMED SANTA MARIA RS

Rua Venâncio Aires, 1110, CENTRO
SANTA MARIA - RS - Brasil, CEP 97010-003
Fone: (55) 3028.7433 - Fax: (55) 3028.7434
87.497.368/0001-95
medtrab@unimedsm.com.br

orçamentária anual e as alterações e ajustamentos que se fizerem necessários; Apresentar ao Prefeito Municipal relatórios periódicos das atividades da Secretaria a seu cargo; Promover reuniões periódicas de coordenação entre os diferentes escalões hierárquicos da Secretaria; Exercer a coordenação e supervisão dos órgãos e entidades da administração municipal, na área de sua competência e referendar os atos assinados pelo Prefeito; Expedir instruções para os quais receber delegação de competência do Prefeito; Comparecer, sempre que convocado, à Câmara Municipal, para prestar informações ou esclarecimentos a respeito de assuntos compreendidos na área da respectiva Secretaria; Desempenhar outras tarefas compatíveis com a posição e as determinadas pelo Prefeito.

Equipamentos utilizados para trabalho: Materiais de escritório e telefone.

PERICULOSIDADE: Não realiza ATIVIDADES PERIGOSAS, conforme estabelece a Lei Municipal nº 089, de 22 de agosto de 1994.

INSALUBRIDADE: Não realiza ATIVIDADES INSALUBRES, conforme estabelece a Lei Municipal nº 089, de 22 de agosto de 1994.

4.6 CATEGORIA FUNCIONAL: Técnico Agrícola

ATIVIDADES REALIZADAS PELO CARGO: Importância do reflorestamento, escolha de matrizes e produção de sementes; propagação de mudas, técnicas de cultivos, desbastes e cortes; importância e generalidades sobre árvores frutíferas; formação de árvores frutíferas, combate às pragas e doenças; agricultura em geral; adubação e correção do solo, sistemas e tipos de irrigação, drenagem, sistemas de pastagem natural, feno e silagem. Máquinas agrícolas para preparo e conservação do solo, regulagem para adubação, plantio, colheita, aplicação de inseticidas; cunicultura, avicultura, apicultura, suinocultura, bovinocultura, ovinocultura; criação, alimentação, reprodução, prevenção e combate as moléstias e parasitas; instalações equipamentos; estudo de defensivos agrícolas, inseticidas, fungicida, herbicidas, pragas e doenças; executar outras tarefas correlatas.

Equipamentos utilizados para trabalho: Materiais de escritório e telefone.

PERICULOSIDADE: Não realiza ATIVIDADES PERIGOSAS, conforme estabelece a Lei Municipal nº 089, de 22 de agosto de 1994.

INSALUBRIDADE: Não realiza ATIVIDADES INSALUBRES, conforme estabelece a Lei Municipal nº 089, de 22 de agosto de 1994.



S.O.U. - SAÚDE OCUPACIONAL UNIMED SANTA MARIA RS

Rua Venâncio Aires, 1110, CENTRO
SANTA MARIA - RS - Brasil, CEP 97010-003
Fone: (55) 3028.7433 - Fax: (55) 3028.7434
87.497.368/0001-95
medtrab@unimedsm.com.br

5 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

5.1 CATEGORIA FUNCIONAL: Assistente

ATIVIDADES REALIZADAS PELO CARGO: A assistência abrangente ao Secretário no desempenho de suas atribuições e compromissos oficiais; A assistência no controle, fiscalização, acompanhamento da execução da programação técnica a cargo da Secretaria; Submeter à consideração do Secretário os assuntos que, pelo seu caráter de urgência e importância mereçam pronta atenção; Providenciar para que as solicitações sejam atendidas e solucionadas com rapidez e eficiência; Dar assistência na elaboração de programas e projetos de sua unidade; Executar outras atividades correlatas.

Equipamentos utilizados para trabalho: Materiais de escritório e telefone.

PERICULOSIDADE: Não realiza ATIVIDADES PERIGOSAS, conforme estabelece a Lei Municipal nº 089, de 22 de agosto de 1994.

INSALUBRIDADE: Não realiza ATIVIDADES INSALUBRES, conforme estabelece a Lei Municipal nº 089, de 22 de agosto de 1994.

5.2 CATEGORIA FUNCIONAL: Assistente Social

ATIVIDADES REALIZADAS PELO CARGO: Realizar seleção ou triagem das crianças para o ingresso nas creches; elaborar reuniões com pais e funcionários das creches, com o objetivo de orientar para um melhor atendimento às crianças; realizar visitas de supervisão nas creches, elaborando propostas de trabalho, relatórios de avaliação e, discutindo alternativas e encaminhamentos de questões gerais junto à coordenação da creche; participar da elaboração e avaliação dos programas de orientação educacional e pedagógicos na rede escolar municipal; aconselhar e orientar a população nos postos de saúde, escolas e creches municipais; atender aos servidores da Prefeitura Municipal que se encontrem em situações-problema; atuar junto a servidores municipais aposentados; realizar visitas domiciliares, visando o atendimento in-loco aos pacientes; elaborar e preencher a ficha econômica de cada paciente através de entrevistas com o paciente ou responsáveis; participar de reuniões com o pessoal da área da saúde para avaliação de casos especiais; participar de reuniões com as equipes técnicas da área da saúde constituídas com o fim de prestar atendimento à população nas residências; selecionar candidatos ao amparo pelos serviços de assistência do Município; cadastrar os idosos carentes,



S.O.U. - SAÚDE OCUPACIONAL UNIMED SANTA MARIA RS

Rua Venâncio Aires, 1110, CENTRO
SANTA MARIA - RS - Brasil, CEP 97010-003
Fone: (55) 3028.7433 - Fax: (55) 3028.7434
87.497.368/0001-95
medtrab@unimedsm.com.br

motivando-os a participar de grupos organizados pela Assistência Social; cadastrar e organizar grupos de mães, motivando-as a participar em reuniões promovidas pela ação social; organizar grupos de gestantes, motivando-as a participar de grupos, a fim de trocar experiências e proporcionar o seu auto-conhecimento; realizar trabalhos com dependentes de álcool e drogas; participar de trabalhos conjuntos com a unidade sanitária para controle da tuberculose; programar atividades de integração e elaborar ou participar da elaboração de campanhas educativas no campo de saúde pública, higiene e saneamento; organizar atividades ocupacionais de menores, idosos e desamparados; orientar comportamento de grupos específicos de pessoas, face a problemas de habitação, saúde, higiene, educação, planejamento familiar e outros; promover, por meio de técnicas próprias e através de entrevistas, palestras, visitas a domicílios, e outros meios, a prevenção ou solução de problemas sociais identificados entre grupos específicos de pessoas; coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de Serviço Social; realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social; elaborar provas, presidir e compor bancas de exames e comissões julgadoras de concursos ou outras formas de seleção para Assistentes Sociais, ou onde sejam aferidos conhecimentos inerentes ao Serviço Social; organizar o material de trabalho, fichários e arquivos, bem como efetuar registros informatizados ou não, pertinentes a sua área de atuação ou necessários para que sejam asseguradas a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços prestados; realizar trabalhos afins, a critério da chefia.

Equipamentos utilizados para trabalho: Materiais de escritório e telefone.

PERICULOSIDADE: Não realiza ATIVIDADES PERIGOSAS, conforme estabelece a Lei Municipal nº 089, de 22 de agosto de 1994.

INSALUBRIDADE: Não realiza ATIVIDADES INSALUBRES, conforme estabelece a Lei Municipal nº 089, de 22 de agosto de 1994.

5.3 CATEGORIA FUNCIONAL: Auxiliar Serviços Gerais

ATIVIDADES REALIZADAS PELO CARGO: Fazer a conservação dos locais de trabalho; ajudar na remoção ou arrumação de móveis e utensílios; preparar e servir chá e cafezinho; recolher e lavar louça e outros utensílios de cozinha; executar trabalhos de limpeza em escadas, pisos, paredes, vidros, móveis, utensílios, instalações sanitárias, persianas, etc.; varrer pátios;



S.O.U. - SAÚDE OCUPACIONAL UNIMED SANTA MARIA RS

Rua Venâncio Aires, 1110, CENTRO
SANTA MARIA - RS - Brasil, CEP 97010-003
Fone: (55) 3028.7433 - Fax: (55) 3028.7434
87.497.368/0001-95
medtrab@unimedsm.com.br

lavar e encerrar assalhos; coletar lixo dos depósitos colocando-os nos recipientes apropriados; solicitar a reposição do material que utilizar em serviço; lavar e passar vestuários e roupas de cama e mesa; remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; zelar pelas condições de segurança e higiene do local de trabalho; efetuar serviços internos e externos de circulação de correspondências, documentos, comunicações, encomendas, volumes, e outros afins; efetuar pequenas compras, pagamentos de contas, desconto de cheques, quando necessário; auxiliar na classificação, separação e distribuição de expedientes; controlar entregas e recebimentos, assinando ou solicitando protocolos para comprovar a execução dos serviços; anotar e transmitir recados; encaminhar o público aos diversos setores, acompanhando-os ou prestando-lhes informações necessárias; auxiliar no recebimento e distribuição de materiais e suprimentos em geral; executar o recebimento e a entrega de correspondência interna e externa; entregar e receber correspondência no correio; controlar a entrada e saída de pessoas, bem como o relógio ponto; encaminhar visitantes às pessoas com que desejam falar; atender público e prestar informações gerais sobre a localização e horário de funcionamento dos diversos órgãos públicos; solicitar os gêneros alimentícios necessários ao preparo de merendas; preparar refeições de acordo com o cardápio do dia; distribuir as refeições preparadas, conforme rotina pré-estabelecida; registrar o número de refeições distribuídas; receber ou recolher louças e talheres, após as refeições, providenciar sua lavagem e guarda; zelar pelas condições de limpeza, segurança e higiene do local de trabalho; comunicar ao superior imediato as irregularidades verificadas; executar outras tarefas correlatas.

Equipamentos utilizados para trabalho: Balde, vassoura, rodo, panos, material e utensílios de limpeza e domésticos.

PERICULOSIDADE: Não realiza ATIVIDADES PERIGOSAS, conforme estabelece a Lei Municipal nº 089, de 22 de agosto de 1994.

INSALUBRIDADE: Não realiza ATIVIDADES INSALUBRES, conforme estabelece a Lei Municipal nº 089, de 22 de agosto de 1994.

No entendimento deste perito, a atividade de Auxiliar de Serviços Gerais, apesar de não haver enquadramento na Lei nº 089 de 22/08/1994, os servidores deste cargo, devem receber adicional de insalubridade em grau máximo, pelo fato de realizarem a limpeza e conservação do ambiente, coleta de lixo dos locais de trabalho, ainda realizando a limpeza de banheiros. Além do exposto anteriormente, aplica-se a este cargo a Súmula do Tribunal Superior do Trabalho - TST nº 448 de 21/05/2014, caracterizando as atividades como insalubre em grau máximo.



S.O.U. - SAÚDE OCUPACIONAL UNIMED SANTA MARIA RS

Rua Venâncio Aires, 1110, CENTRO
SANTA MARIA - RS - Brasil, CEP 97010-003
Fone: (55) 3028.7433 - Fax: (55) 3028.7434
87.497.368/0001-95
medtrab@unimedsm.com.br

5.4 CATEGORIA FUNCIONAL: Oficial Administrativo

ATIVIDADES REALIZADAS PELO CARGO: Examinar processos relacionados com assuntos gerais da administração municipal, que exijam interpretações de textos legais, especialmente da legislação básica do Município; elaborar pareceres instrutivos, qualquer modalidade de expediente administrativo, inclusive atos oficiais, portarias, decretos, projetos de lei; executar e/ou verificar a exatidão de quaisquer documentos de receita e despesa, folhas de pagamento, empenho, balancetes e demonstrativos de caixa; operar com máquina de contabilidade em geral; executar serviços de datilografia em geral; organizar e orientar a elaboração de fichários e arquivos de documentação e de legislação; secretariar reuniões e comissão de inquéritos; integrar grupos de trabalho operacionais; executar outras tarefas correlatas.

Equipamentos utilizados para trabalho: Materiais de escritório e telefone.

PERICULOSIDADE: Não realiza ATIVIDADES PERIGOSAS, conforme estabelece a Lei Municipal nº 089, de 22 de agosto de 1994.

INSALUBRIDADE: Não realiza ATIVIDADES INSALUBRES, conforme estabelece a Lei Municipal nº 089, de 22 de agosto de 1994.

5.5 CATEGORIA FUNCIONAL: Psicólogo

ATIVIDADES REALIZADAS PELO CARGO: Realizar psicodiagnósticos para fins de ingresso, readaptação, avaliação das condições pessoais do servidor; Proceder a análise dos cargos e funções sob o ponto-de-vista psicológico, estabelecendo os requisitos necessários ao desempenho dos mesmos; Efetuar pesquisas sobre atitudes, comportamentos, moral, motivação, tipos de liderança; Averiguar causas de baixas produtividades; Assessorar o treinamento em relações humanas; Fazer psicoterapia, ludoterapia individual e grupal, com acompanhamento clínico, para tratamento dos casos; Fazer exames de seleção em crianças, para fins de ingresso em instituições assistenciais, bem como para contemplação com bolsas de estudos; Empregar técnicas como testes de inteligência e personalidade, observações de conduta, etc; Atender crianças excepcionais, com problemas de deficiência mental e sensorial ou portadora de desajustes familiares ou escolares, encaminhando-se para escolas ou classes



S.O.U. - SAÚDE OCUPACIONAL UNIMED SANTA MARIA RS

Rua Venâncio Aires, 1110, CENTRO
SANTA MARIA - RS - Brasil, CEP 97010-003
Fone: (55) 3028.7433 - Fax: (55) 3028.7434
87.497.368/0001-95
medtrab@unimedsm.com.br

especiais; Formular hipóteses de trabalho para orientar as explorações psicológicas, medica e educacionais; Apresentar o caso estudando e interpretado à discussão em seminário; Realizar pesquisas psicopedagógicas; Confeccionar e selecionar o material psicopedagógico e psicológico necessário ao estudo dos casos; Elaborar relatórios de trabalhos desenvolvidos; Redigir a interpretação final após o debate e aconselhamento indicado a cada caso, conforme as necessidades psicológicas, escolares, sociais e profissionais do indivíduo; Manter atualizado o prontuário de cada caso estudado, fazendo os necessários registros; Manter-se atualizado nos processos e técnicas utilizadas pela psicologia e Executar tarefas afins.

Equipamentos utilizados para trabalho: Materiais de escritório.

PERICULOSIDADE: Não realiza ATIVIDADES PERIGOSAS, conforme estabelece a Lei Municipal nº 089, de 22 de agosto de 1994.

INSALUBRIDADE: Não realiza ATIVIDADES INSALUBRES, conforme estabelece a Lei Municipal nº 089, de 22 de agosto de 1994.

5.6 CATEGORIA FUNCIONAL: Secretário Assistência Social

ATIVIDADES REALIZADAS PELO CARGO: Promover a administração geral da Secretaria em estrita observância das disposições legais e normativas vigentes; Assessorar o Prefeito e os outros Secretários de Município em assuntos da competência da Secretaria; Despachar diretamente com o Prefeito; Participar das reuniões da Coordenação Executiva do Município; Delegar atribuições ao Diretor-Geral da Secretaria; Emitir parecer final, de caráter conclusivo, sobre os assuntos submetidos a sua decisão; Examinar e manifestar-se a respeito da instalação de licitações, ou a sua dispensa, nos termos da legislação aplicável à matéria; Aprovar a programação a ser executada pela Secretaria e pelas unidades a ela vinculadas, a proposta orçamentária anual e as alterações e ajustamentos que se fizerem necessários; Apresentar ao Prefeito Municipal relatórios periódicos das atividades da Secretaria a seu cargo; Promover reuniões periódicas de coordenação entre os diferentes escalões hierárquicos da Secretaria; Exercer a coordenação e supervisão dos órgãos e entidades da administração municipal, na área de sua competência e referendar os atos assinados pelo Prefeito; Expedir instruções para a execução das leis, decretos e regulamentos; Praticar atos para os quais receber delegação de competência do Prefeito; Comparecer, sempre que convocado, à Câmara Municipal, para



S.O.U. - SAÚDE OCUPACIONAL UNIMED SANTA MARIA RS

Rua Venâncio Aires, 1110, CENTRO
SANTA MARIA - RS - Brasil, CEP 97010-003
Fone: (55) 3028.7433 - Fax: (55) 3028.7434
87.497.368/0001-95
medtrab@unimedsm.com.br

prestar informações ou esclarecimentos a respeito de assuntos compreendidos na área da respectiva Secretaria; Desempenhar outras tarefas compatíveis com a posição e as determinadas pelo Prefeito.

Equipamentos utilizados para trabalho: Materiais de escritório e telefone.

PERICULOSIDADE: Não realiza ATIVIDADES PERIGOSAS, conforme estabelece a Lei Municipal nº 089, de 22 de agosto de 1994.

INSALUBRIDADE: Não realiza ATIVIDADES INSALUBRES, conforme estabelece a Lei Municipal nº 089, de 22 de agosto de 1994.

6 - SECRETARIA DA SAÚDE

6.1 CATEGORIA FUNCIONAL: Agente Administrativo Auxiliar

ATIVIDADES REALIZADAS PELO CARGO: Redigir informações simples, tais como: ofícios, cartas, memorandos e telegramas; executar trabalhos de datilografia em geral; secretariar reuniões, lavrar atas e fazer quaisquer expedientes a respeito; fazer registros relativos a dotações orçamentárias; elaborar e conferir folhas de pagamento; classificar expedientes e documentos; fazer o controle da movimentação de processos ou papéis; organizar mapas e boletins demonstrativos; fazer anotações em fichas e manusear fichários; providenciar a expedição de correspondência; conferir materiais e suprimentos em geral com as faturas, conhecimentos ou notas de entrega; levantar frequência de servidores públicos; executar outras tarefas correlatas.

Equipamentos utilizados para trabalho: Materiais de escritório e telefone.

PERICULOSIDADE: Não realiza ATIVIDADES PERIGOSAS, conforme estabelece a Lei Municipal nº 089, de 22 de agosto de 1994.

INSALUBRIDADE: Não realiza ATIVIDADES INSALUBRES, conforme estabelece a Lei Municipal nº 089, de 22 de agosto de 1994.



S.O.U. - SAÚDE OCUPACIONAL UNIMED SANTA MARIA RS

Rua Venâncio Aires, 1110, CENTRO
SANTA MARIA - RS - Brasil, CEP 97010-003
Fone: (55) 3028.7433 - Fax: (55) 3028.7434
87.497.368/0001-95
medtrab@unimedsm.com.br

6.2 CATEGORIA FUNCIONAL: Agente Comunitário de Saúde

ATIVIDADES REALIZADAS PELO CARGO: Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua atuação; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas-públicas voltadas para a área da saúde; realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde, desenvolver atividades na unidade de saúde Ao término do Programa.

Equipamentos utilizados para trabalho: Computador, telefone e materiais de escritório, prancheta.

PERICULOSIDADE: Não realiza ATIVIDADES PERIGOSAS, conforme estabelece a Lei Municipal Nº 1055, de 03 de Novembro de 1995.

INSALUBRIDADE: Não realiza ATIVIDADES INSALUBRES, conforme estabelece a Lei Municipal Nº 1055, de 03 de Novembro de 1995.

OBS.: A Lei Federal Nº 11.350, de 5 de Outubro de 2006, estabelece o pagamento de adicional de insalubridade ao cargo em análise, quando da exposição de forma habitual e permanente a agente nocivo e ainda, acima do limite de tolerância. Assim em análise das atividades do cargo, não foi considerado este insalubre.

6.3 CATEGORIA FUNCIONAL: Auxiliar Consultório Odontológico

ATIVIDADES REALIZADAS PELO CARGO: Compete ao Atendente de Consultório Dentário, sempre sob a supervisão do Cirurgião-Dentista ou do Técnico em Higiene Dental, orientar os pacientes sobre higiene bucal, revelar e montar radiografias intra-orais, preparar o paciente para o atendimento, auxiliar no atendimento do paciente, instrumentar o Cirurgião-Dentista e o Técnico em Higiene Dental junto à cadeira operatória, promover o isolamento do campo operatório, preparar materiais restauradores e de moldagem, selecionar moldeiras, preparar modelos em gesso, preencher mapas, quadros e fichas de atendimento odontológico, executar assepsia e limpeza do instrumental e aparelho odontológico, executar a recepção e o



S.O.U. - SAÚDE OCUPACIONAL UNIMED SANTA MARIA RS

Rua Venâncio Aires, 1110, CENTRO
SANTA MARIA - RS - Brasil, CEP 97010-003
Fone: (55) 3028.7433 - Fax: (55) 3028.7434
87.497.368/0001-95
medtrab@unimedsm.com.br

atendimento dos pacientes destinados ao atendimento clínico, desenvolver atividades a Equipe Saúde da Família executar atividades na função de Auxiliar de Consultório Dentário na Unidade de Saúde Do Município e executar outras tarefas afins.

Equipamentos utilizados para trabalho: Computador, autoclave, telefone e materiais odontológicos.

PERICULOSIDADE: Não realiza ATIVIDADES PERIGOSAS, conforme estabelece a Lei Municipal nº 089, de 22 de agosto de 1994.

INSALUBRIDADE: Realiza ATIVIDADES INSALUBRES, conforme estabelece a Lei Municipal nº 089, de 22 de agosto de 1994 em seu artigo 14, parágrafo único, anexo 07.

6.4 CATEGORIA FUNCIONAL: Agente em Assistência

ATIVIDADES REALIZADAS PELO CARGO: Auxiliar nos serviços de enfermagem e atendimento de pacientes; ministrar remédios e cuidar de pacientes, de acordo com a orientação recebida; fazer curativos, retirar pontos, aplicar injeções, vacinas e outros medicamentos prescritos pelo médico; verificar sinais vitais e registrar no prontuário; registrar as ocorrências relativas aos pacientes; auxiliar os pacientes em sua higiene pessoal, movimentação e na alimentação; pacientes em sua higiene pessoal, movimentação e na alimentação; preparar e esterilizar o material e instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo a prescrições; encaminhar servidores para atendimento especializado ou realização de exames; manter fichário de consulta dos servidores; solicitar o material necessário para o ambulatório; providenciar a remoção de servidores que sofrerem acidentes de trabalho; zelar pelo bem-estar e segurança dos doentes; zelar pela conservação dos instrumentos utilizados; ajudar a transportar doentes; auxiliar nos socorros de emergência; atuar em campanhas de prevenção de doenças; colaborar na coleta de dados estatísticos e outros requeridos nos programas de saúde; efetuar a coleta de material para exames de laboratório; pesar e medir pacientes; prestar cuidados de enfermagem aos pacientes em isolamentos, sob orientação superior; atender as pessoas que procuram serviços médicos, marcando horário de consultas e prestando outras informações; zelar pelas condições de limpeza, segurança e higiene do local de trabalho; executar outras tarefas correlatas.



S.O.U. - SAÚDE OCUPACIONAL UNIMED SANTA MARIA RS

Rua Venâncio Aires, 1110, CENTRO
SANTA MARIA - RS - Brasil, CEP 97010-003
Fone: (55) 3028.7433 - Fax: (55) 3028.7434
87.497.368/0001-95
medtrab@unimedsm.com.br

Equipamentos utilizados para trabalho: Equipamentos de enfermagem, estetoscópio, prancheta, materiais de escritório, curativos e telefone.

PERICULOSIDADE: Não realiza ATIVIDADES PERIGOSAS, conforme estabelece a Lei Municipal nº 089, de 22 de agosto de 1994.

INSALUBRIDADE: Realiza ATIVIDADES INSALUBRES, conforme estabelece a Lei Municipal nº 089, de 22 de agosto de 1994 em seu artigo 14, parágrafo único, anexo 07.

6.5 CATEGORIA FUNCIONAL: Auxiliar Serviços Gerais

ATIVIDADES REALIZADAS PELO CARGO: Fazer a conservação dos locais de trabalho; ajudar na remoção ou arrumação de móveis e utensílios; preparar e servir chá e cafezinho; recolher e lavar louça e outros utensílios de cozinha; executar trabalhos de limpeza em escadas, pisos, paredes, vidros, móveis, utensílios, instalações sanitárias, persianas, etc.; varrer pátios; lavar e encerar assoalhos; coletar lixo dos depósitos colocando-os nos recipientes apropriados; solicitar a reposição do material que utilizar em serviço; lavar e passar vestuários e roupas de cama e mesa; remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; zelar pelas condições de segurança e higiene do local de trabalho; efetuar serviços internos e externos de circulação de correspondências, documentos, comunicações, encomendas, volumes, e outros afins; efetuar pequenas compras, pagamentos de contas, desconto de cheques, quando necessário; auxiliar na classificação, separação e distribuição de expedientes; controlar entregas e recebimentos, assinando ou solicitando protocolos para comprovar a execução dos serviços; anotar e transmitir recados; encaminhar o público aos diversos setores, acompanhando-os ou prestando-lhes informações necessárias; auxiliar no recebimento e distribuição de materiais e suprimentos em geral; executar o recebimento e a entrega de correspondência interna e externa; entregar e receber correspondência no correio; controlar a entrada e saída de pessoas, bem como o relógio ponto; encaminhar visitantes às pessoas com que desejam falar; atender público e prestar informações gerais sobre a localização e horário de funcionamento dos diversos órgãos públicos; solicitar os gêneros alimentícios necessários ao preparo de merendas; preparar refeições de acordo com o cardápio do dia; distribuir as refeições preparadas, conforme rotina pré-estabelecida; registrar o número de refeições distribuídas; receber ou recolher louças e talheres, após as refeições, providenciar sua lavagem e guarda; zelar pelas condições de



S.O.U. - SAÚDE OCUPACIONAL UNIMED SANTA MARIA RS

Rua Venâncio Aires, 1110, CENTRO
SANTA MARIA - RS - Brasil, CEP 97010-003
Fone: (55) 3028.7433 - Fax: (55) 3028.7434
87.497.368/0001-95
medtrab@unimedsm.com.br

limpeza, segurança e higiene do local de trabalho; comunicar ao superior imediato as irregularidades verificadas; executar outras tarefas correlatas.

Equipamentos utilizados para trabalho: Balde, vassoura, rodo, panos, materiais e utensílios de limpeza e domésticos.

PERICULOSIDADE: Não realiza ATIVIDADES PERIGOSAS, conforme estabelece a Lei Municipal nº 089, de 22 de agosto de 1994.

INSALUBRIDADE: Não realiza ATIVIDADES INSALUBRES, conforme estabelece a Lei Municipal nº 089, de 22 de agosto de 1994.

No entendimento deste perito, a atividade de Auxiliar de Serviços Gerais, apesar de não haver enquadramento na Lei nº 089 de 22/08/1994, os servidores deste cargo, devem receber adicional de insalubridade em grau máximo, pelo fato de realizarem a limpeza e conservação do ambiente, coleta de lixo dos locais de trabalho, ainda realizando a limpeza de banheiros. Além do exposto anteriormente, aplica-se a este cargo a Súmula do Tribunal Superior do Trabalho - TST nº 448 de 21/05/2014, caracterizando as atividades como insalubre em grau máximo.

6.6 CATEGORIA FUNCIONAL: Chefe de Unidade

ATIVIDADES REALIZADAS PELO CARGO: Representar o secretário municipal em eventos em que este não puder comparecer; fazer valer as ordens expedidas pelo Secretário Municipal; Elaborar e sugerir a elaboração de atos administrativos ou proposições legislativas; Orientar a técnica e processo legislativo; Solicitar documentos em nome do Secretário; Recepcionar pessoas no gabinete para tratar de assunto de interesse público; Executar tarefas afins.

Equipamentos utilizados para trabalho: Materiais de escritório e telefone.

PERICULOSIDADE: Não realiza ATIVIDADES PERIGOSAS, conforme estabelece a Lei Municipal nº 089, de 22 de agosto de 1994.

INSALUBRIDADE: Não realiza ATIVIDADES INSALUBRES, conforme estabelece a Lei Municipal nº 089, de 22 de agosto de 1994.



S.O.U. - SAÚDE OCUPACIONAL UNIMED SANTA MARIA RS

Rua Venâncio Aires, 1110, CENTRO
SANTA MARIA - RS - Brasil, CEP 97010-003
Fone: (55) 3028.7433 - Fax: (55) 3028.7434
87.497.368/0001-95
medtrab@unimedsm.com.br

6.7 CATEGORIA FUNCIONAL: Coordenador

ATIVIDADES REALIZADAS PELO CARGO: Chefiar e exercer a coordenação e supervisão dos atos praticados por seus subordinados no exercício de suas funções; controlar as ações de seus subordinados; sugerir alterações em atos administrativos ou em textos legais; executar tarefas afins.

Equipamentos utilizados para trabalho: Materiais de escritório e telefone.

PERICULOSIDADE: Não realiza ATIVIDADES PERIGOSAS, conforme estabelece a Lei Municipal nº 089, de 22 de agosto de 1994.

INSALUBRIDADE: Não realiza ATIVIDADES INSALUBRES, conforme estabelece a Lei Municipal nº 089, de 22 de agosto de 1994.

6.8 CATEGORIA FUNCIONAL: Enfermeiro

ATIVIDADES REALIZADAS PELO CARGO: Prestar serviços em hospitais, unidades sanitárias, ambulatórios e seções de enfermagem; prestar assistência a pacientes hospitalares; fazer curativos; aplicar vacinas e injeções; ministrar remédios; responder pela observância das prescrições médicas relativas a pacientes; zelar pelo bem-estar físico e psíquico dos pacientes; supervisionar a preparação e esterelização do material e instrumental nas áreas de enfermagem; prestar socorros de urgência; orientar o isolamento de pacientes; supervisionar os serviços de higienização de pacientes; providenciar o abastecimento de material de enfermagem e médico; supervisionar a execução das tarefas relacionadas com prescrição alimentar; fiscalizar a limpeza das unidades onde estiverem lotados; participar de programas de educação sanitária; apresentar relatórios referentes às atividades sob sua supervisão; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; auxiliar nas coletas e transfusões de sangue, efetivando os devidos registros; auxiliar nas exangüíneo-transfusões e na colocação de talas e aparelhos gessados; auxiliar nos cuidados " prós-mortem ", desenvolver atividades de apoio nas salas de cirurgia, consulta e de tratamento de pacientes, efetuar a instrumentação em intervenções cirúrgicas; preparar pacientes para cirurgia; zelar pela conservação dos instrumentos utilizados; supervisionar a coleta de material para exames de laboratório; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.



S.O.U. - SAÚDE OCUPACIONAL UNIMED SANTA MARIA RS

Rua Venâncio Aires, 1110, CENTRO
SANTA MARIA - RS - Brasil, CEP 97010-003
Fone: (55) 3028.7433 - Fax: (55) 3028.7434
87.497.368/0001-95
medtrab@unimedsm.com.br

Equipamentos utilizados para trabalho: Equipamentos de enfermagem, estetoscópio, prancheta, materiais de escritório, curativos e telefone.

PERICULOSIDADE: Não realiza ATIVIDADES PERIGOSAS, conforme estabelece a Lei Municipal nº 089, de 22 de agosto de 1994.

INSALUBRIDADE: Realiza ATIVIDADES INSALUBRES, conforme estabelece a Lei Municipal nº 089, de 22 de agosto de 1994 em seu artigo 14, parágrafo único, anexo 07.

6.9 CATEGORIA FUNCIONAL: Enfermeiro PSF

ATIVIDADES REALIZADAS PELO CARGO: Executar, no nível de suas competências, ações de assistência básica de vigilância epidemiológica e sanitária nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador e ao idoso; desenvolver ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e Auxiliares de Enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções junto ao serviço de saúde; oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando a promover a saúde e abordar os aspectos de educação sanitária; promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente torne-se mais saudável; discutir de forma permanente, junto à equipe de trabalho e comunidade, o conceito de cidadania, enfatizando os direitos de saúde e as bases legais que os legitimam; participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das Unidades de Saúde da Família (USF); e executar atividades na função de Enfermeiro na Unidade de Saúde do Município e executar outras tarefas afins.

Equipamentos utilizados para trabalho: Equipamentos de enfermagem, estetoscópio, prancheta, materiais de escritório, curativos e telefone.

PERICULOSIDADE: Não realiza ATIVIDADES PERIGOSAS, conforme estabelece a Lei Municipal nº 089, de 22 de agosto de 1994.

INSALUBRIDADE: Realiza ATIVIDADES INSALUBRES, conforme estabelece a Lei Municipal nº 089, de 22 de agosto de 1994 em seu artigo 14, parágrafo único, anexo 07.

6.10 CATEGORIA FUNCIONAL: Farmacêutico

ATIVIDADES REALIZADAS PELO CARGO: Manipular drogas de várias espécies; aviar receitas, de acordo com as prescrições médicas; manter registros do estoque de drogas; fazer



S.O.U. - SAÚDE OCUPACIONAL UNIMED SANTA MARIA RS

Rua Venâncio Aires, 1110, CENTRO
SANTA MARIA - RS - Brasil, CEP 97010-003
Fone: (55) 3028.7433 - Fax: (55) 3028.7434
87.497.368/0001-95
medtrab@unimedsm.com.br

requisições de medicamentos, drogas e materiais necessários à farmácia; conferir, guardar e distribuir drogas e abastecimentos entregues à farmácia; ter sob sua custódia drogas tóxicas e narcóticos; realizar inspeções relacionadas com a manipulação farmacêutica e aviamento do receituário médico; efetuar análises clínicas ou outras dentro de sua competência; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; administrar e organizar o armazenamento de produtos farmacêuticos e medicamentos, adquiridos pelo Município; controlar e supervisionar as requisições e/ou processos de compra de medicamentos e produtos farmacêuticos; prestar assessoramento técnico aos demais profissionais da saúde, dentro do seu campo de especialidade; participar nas ações de vigilância epidemiológica e sanitária; executar tarefas afins.

Equipamentos utilizados para trabalho: Materiais de escritório, computador e telefone.

PERICULOSIDADE: Não realiza ATIVIDADES PERIGOSAS, conforme estabelece a Lei Municipal nº 089, de 22 de agosto de 1994.

INSALUBRIDADE: Não realiza ATIVIDADES INSALUBRES, conforme estabelece a Lei Municipal nº 089, de 22 de agosto de 1994.

6.11 CATEGORIA FUNCIONAL: Médico Ginecologista

ATIVIDADES REALIZADAS PELO CARGO: Dirigir equipes e prestar socorros urgentes; efetuar exames médicos, fazer diagnósticos, prescrever e ministrar tratamento para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano; aplicar os métodos da medicina preventiva; providenciar ou realizar tratamento especializado; praticar intervenções cirúrgicas; atender consultas médicas em ambulatórios, hospitais ou outros estabelecimentos públicos municipais; examinar funcionários para fins de licença, readaptação, aposentadoria e reversão, examinar candidatos e auxílios; fazer inspeção médica para fins de ingresso; fazer visitas domiciliares para fins de concessão de licenças a funcionários; emitir laudos; fazer diagnósticos e recomendar a terapêutica; prescrever regime dietético; prescrever exames laboratoriais; incentivar a vacinação e indicar medidas de higiene pessoal; participar de reuniões médicas; participar de cursos e palestras sobre medicina preventiva nas entidades assistenciais e comunitárias; preencher e visar mapas de produção, ficha médica com diagnóstico e tratamento; transferir, pessoalmente, a responsabilidade do atendimento e acompanhamento aos titulares do plantão; atender aos casos urgentes de plantão; preencher os boletins de socorro urgente, mesmo



S.O.U. - SAÚDE OCUPACIONAL UNIMED SANTA MARIA RS

Rua Venâncio Aires, 1110, CENTRO
SANTA MARIA - RS - Brasil, CEP 97010-003
Fone: (55) 3028.7433 - Fax: (55) 3028.7434
87.497.368/0001-95
medtrab@unimedsm.com.br

os provisórios, com diagnóstico provável ou incompleto dos doentes atendidos nas salas de primeiros socorros; supervisionar e orientar os trabalhos dos estagiários e internos; preencher as fichas dos doentes atendidos a domicílio; preencher relatórios comprobatórios de atendimento; proceder o registro dos pertences dos doentes ou acidentados em estado de inconsciência ou que venham a falecer; requisitar exames complementares; interpretar resultados de exames; emitir atestados de saúde; efetuar exames médicos escolares; fornecer atestados para justificativas de faltas após ter examinado o servidor que declara-se doente; manter registro dos pacientes examinados; colaborar para a melhoria dos padrões de saúde e vida da coletividade; programar e executar planos de proteção da saúde dos servidores que trabalham expostos a condições insalubres; realizar estudos sobre a fadiga, doenças profissionais e lesões traumáticas, indicando medidas preventivas; realizar estudos sobre a importância do fator humano nos acidentes de trabalho; sugerir medidas visando o aproveitamento dos recursos médicos e sanitários; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

Equipamentos utilizados para trabalho: Telefone, estetoscópio, otoscópio, esfigmomanômetro, equipamentos de enfermagem e médico, maca ginecológica e material de sutura.

PERICULOSIDADE: Não realiza ATIVIDADES PERIGOSAS, conforme estabelece a Lei Municipal nº 089, de 22 de agosto de 1994.

INSALUBRIDADE: Realiza ATIVIDADES INSALUBRES, conforme estabelece a Lei Municipal nº 089, de 22 de agosto de 1994 em seu artigo 14, parágrafo único, anexo 07.

6.12 CATEGORIA FUNCIONAL: Médico Pediatra

ATIVIDADES REALIZADAS PELO CARGO: Dirigir equipes e prestar socorros urgentes; efetuar exames médicos, fazer diagnósticos, prescrever e ministrar tratamento para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano; aplicar os métodos da medicina preventiva; providenciar ou realizar tratamento especializado; praticar intervenções cirúrgicas; atender consultas médicas em ambulatórios, hospitais ou outros estabelecimentos públicos municipais; examinar funcionários para fins de licença, readaptação, aposentadoria e reversão, examinar candidatos e auxílios; fazer inspeção médica para fins de ingresso; fazer visitas domiciliares para fins de concessão de licenças a funcionários; emitir laudos; fazer diagnósticos



S.O.U. - SAÚDE OCUPACIONAL UNIMED SANTA MARIA RS

Rua Venâncio Aires, 1110, CENTRO
SANTA MARIA - RS - Brasil, CEP 97010-003
Fone: (55) 3028.7433 - Fax: (55) 3028.7434
87.497.368/0001-95
medtrab@unimedsm.com.br

e recomendar a terapêutica; prescrever regime dietético; prescrever exames laboratoriais; incentivar a vacinação e indicar medidas de higiene pessoal; participar de reuniões médicas; participar de cursos e palestras sobre medicina preventiva nas entidades assistenciais e comunitárias; preencher e visar mapas de produção, ficha médica com diagnóstico e tratamento; transferir, pessoalmente, a responsabilidade do atendimento e acompanhamento aos titulares do plantão; atender aos casos urgentes de plantão; preencher os boletins de socorro urgente, mesmo os provisórios, com diagnóstico provável ou incompleto dos doentes atendidos nas salas de primeiros socorros; supervisionar e orientar os trabalhos dos estagiários e internos; preencher as fichas dos doentes atendidos a domicílio; preencher relatórios comprobatórios de atendimento; proceder o registro dos pertences dos doentes ou acidentados em estado de inconsciência ou que venham a falecer; requisitar exames complementares; interpretar resultados de exames; emitir atestados de saúde; efetuar exames médicos escolares; fornecer atestados para justificativas de faltas após ter examinado o servidor que declara-se doente; manter registro dos pacientes examinados; colaborar para a melhoria dos padrões de saúde e vida da coletividade; programar e executar planos de proteção da saúde dos servidores que trabalham expostos a condições insalubres; realizar estudos sobre a fadiga, doenças profissionais e lesões traumáticas, indicando medidas preventivas; realizar estudos sobre a importância do fator humano nos acidentes de trabalho; sugerir medidas visando o aproveitamento dos recursos médicos e sanitários; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

Equipamentos utilizados para trabalho: Telefone, estetoscópio, otoscópio, esfigmomanômetro, equipamentos de enfermagem e médico, balança, material de sutura e material de escritório.

PERICULOSIDADE: Não realiza ATIVIDADES PERIGOSAS, conforme estabelece a Lei Municipal nº 089, de 22 de agosto de 1994.

INSALUBRIDADE: Realiza ATIVIDADES INSALUBRES, conforme estabelece a Lei Municipal nº 089, de 22 de agosto de 1994 em seu artigo 14, parágrafo único, anexo 07.

6.13 CATEGORIA FUNCIONAL: Médico PSF

ATIVIDADES REALIZADAS PELO CARGO: Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança,



S.O.U. - SAÚDE OCUPACIONAL UNIMED SANTA MARIA RS

Rua Venâncio Aires, 1110, CENTRO
SANTA MARIA - RS - Brasil, CEP 97010-003
Fone: (55) 3028.7433 - Fax: (55) 3028.7434
87.497.368/0001-95
medtrab@unimedsm.com.br

adolescente, adulto e idoso; realizar consultas e procedimentos na Unidade de Saúde da Família (USF) e, quando necessário, no domicílio; realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde (NOAS); aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.; realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; encaminhar os serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF - Unidade Saúde Família, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra-referência; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; indicar internação hospitalar; solicitar exames Complementares; verificar e atestar óbito; executar atividades na função de Médico Clínico Geral na Unidade de Saúde do Município e executar outras tarefas afins.

Equipamentos utilizados para trabalho: Telefone, estetoscópio, otoscópio, esfigmomanômetro, equipamentos de enfermagem e médico, material de sutura e material de escritório.

PERICULOSIDADE: Não realiza ATIVIDADES PERIGOSAS, conforme estabelece a Lei Municipal nº 089, de 22 de agosto de 1994.

INSALUBRIDADE: Realiza ATIVIDADES INSALUBRES, conforme estabelece a Lei Municipal nº 089, de 22 de agosto de 1994 em seu artigo 14, parágrafo único, anexo 07.

6.14 CATEGORIA FUNCIONAL: Médico 24 Horas

ATIVIDADES REALIZADAS PELO CARGO: Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, adulto e idoso; realizar consultas e procedimentos na Unidade de Saúde da Família (USF) e, quando necessário, no domicílio; realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde (NOAS); aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.; realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; encaminhar os serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF - Unidade Saúde Família, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra-referência; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; indicar internação hospitalar;



S.O.U. - SAÚDE OCUPACIONAL UNIMED SANTA MARIA RS

Rua Venâncio Aires, 1110, CENTRO
SANTA MARIA - RS - Brasil, CEP 97010-003
Fone: (55) 3028.7433 - Fax: (55) 3028.7434
87.497.368/0001-95
medtrab@unimedsm.com.br

solicitar exames Complementares; verificar e atestar óbito; executar atividades na função de Médico Clínico Geral na Unidade de Saúde do Município e executar outras tarefas afins.

Equipamentos utilizados para trabalho: Telefone, estetoscópio, otoscópio, esfigmomanômetro, equipamentos de enfermagem e médico, material de sutura e material de escritório.

PERICULOSIDADE: Não realiza ATIVIDADES PERIGOSAS, conforme estabelece a Lei Municipal nº 089, de 22 de agosto de 1994.

INSALUBRIDADE: Realiza ATIVIDADES INSALUBRES, conforme estabelece a Lei Municipal nº 089, de 22 de agosto de 1994 em seu artigo 14, parágrafo único, anexo 07.

6.15 CATEGORIA FUNCIONAL: Motorista

ATIVIDADES REALIZADAS PELO CARGO: Dirigir automóveis e utilitários, caminhões leves, médios e pesados, transportando materiais ou conduzindo pessoas; operar equipamentos de carga e descarga de materiais acoplados ao caminhão; auxiliar na carga e descarga de materiais, quando necessário; preencher boletins de recebimento e entrega de materiais; observar os limites de carga do veículo; cuidar da limpeza e conservação do veículo, verificando suas condições antes do início do trabalho e, posteriormente, ao término do trabalho, comunicar ao superior hierárquico qualquer defeito porventura ocorrido; efetuar pequenos reparos de emergência no veículo e no equipamento que opera; encarregar-se do transporte e entrega da carga ou correspondência que lhe for confiada; promover sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; efetuar a troca de pneus quando necessária; verificar o grau dos pneus; registrar em formulários próprios, dados de utilização do veículo; manter o veículo em perfeitas condições de funcionamento; recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia; auxiliar médicos e enfermeiros na assistência a pacientes, conduzindo caixas de medicamentos, tubos de oxigênio, macas, etc.; executar tarefas afins.

Equipamentos utilizados para trabalho: Veículo automotor.

PERICULOSIDADE: Não realiza ATIVIDADES PERIGOSAS, conforme estabelece a Lei Municipal nº 089, de 22 de agosto de 1994.

INSALUBRIDADE: Realiza ATIVIDADES INSALUBRES, conforme estabelece a Lei Municipal nº 089, de 22 de agosto de 1994 em seu artigo 14, parágrafo único, anexo 07.



S.O.U. - SAÚDE OCUPACIONAL UNIMED SANTA MARIA RS

Rua Venâncio Aires, 1110, CENTRO
SANTA MARIA - RS - Brasil, CEP 97010-003
Fone: (55) 3028.7433 - Fax: (55) 3028.7434
87.497.368/0001-95
medtrab@unimedsm.com.br

6.16 CATEGORIA FUNCIONAL: Odontólogo

ATIVIDADES REALIZADAS PELO CARGO: Elaborar, juntamente com a equipe de saúde, normas técnicas e administrativas para os serviços de odontologia; participar do planejamento, execução e avaliação de programas educativos de prevenção à saúde da boca e dos dentes, supervisionando-os e observando os resultados, a fim de contribuir para a melhoria da saúde bucal da comunidade; analisar dados específicos coletados pelos postos e saúde e outros serviços estudando-os e comparando-os, a fim de traçar, com a equipe de saúde, as prioridades ao desenvolvimento de programas de higiene oral para a comunidade; coordenar, supervisionar, executar e avaliar atividades de fluoretização dos dentes ou outras técnicas, fazendo observações diretas e analisando relatórios, para desenvolver programas de pesquisa de saúde pública, estudando, executando e avaliando planos de edição de fluor na água, sal ou outras substâncias de consumo obrigatório, para cooperar na prevenção das afecções dentárias; executar outras tarefas correlatas.

Equipamentos utilizados para trabalho: Equipamentos odontológicos, computador, telefone e materiais de escritório.

PERICULOSIDADE: Não realiza ATIVIDADES PERIGOSAS, conforme estabelece a Lei Municipal nº 089, de 22 de agosto de 1994.

INSALUBRIDADE: Realiza ATIVIDADES INSALUBRES, conforme estabelece a Lei Municipal nº 089, de 22 de agosto de 1994 em seu artigo 14, parágrafo único, anexo 07.

6.17 CATEGORIA FUNCIONAL: Odontólogo PSF

ATIVIDADES REALIZADAS PELO CARGO: Realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população adstrita; realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde (NOB/SUS 01/96) e na Norma Operacional da Assistência à Saúde (NOAS); realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população adstrita; encaminhar e orientar os usuários que apresentam problema complexos, a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento; realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; executar as ações de



S.O.U. - SAÚDE OCUPACIONAL UNIMED SANTA MARIA RS

Rua Venâncio Aires, 1110, CENTRO
SANTA MARIA - RS - Brasil, CEP 97010-003
Fone: (55) 3028.7433 - Fax: (55) 3028.7434
87.497.368/0001-95
medtrab@unimedsm.com.br

assistência integral, aliando a atuação clínica à saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupo específico, de acordo com planejamento local; coordenar ações coletivas voltadas para promoção e prevenção em saúde bucal; programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal; supervisionar o trabalho desenvolvido pelo Técnico em Higiene Dental (THD) e o Atendente de Consultório Dentário (ACD), Participar da Equipe Saúde da Família executar atividades na função de Odontólogo na Unidade de Saúde do Município e executar outras tarefas afins.

Equipamentos utilizados para trabalho: Equipamentos odontológicos, computador, telefone e materiais de escritório.

PERICULOSIDADE: Não realiza ATIVIDADES PERIGOSAS, conforme estabelece a Lei Municipal nº 089, de 22 de agosto de 1994.

INSALUBRIDADE: Realiza ATIVIDADES INSALUBRES, conforme estabelece a Lei Municipal nº 089, de 22 de agosto de 1994 em seu artigo 14, parágrafo único, anexo 07.

6.18 CATEGORIA FUNCIONAL: Oficial Administrativo

ATIVIDADES REALIZADAS PELO CARGO: Examinar processos relacionados com assuntos gerais da administração municipal, que exijam interpretações de textos legais, especialmente da legislação básica do Município; elaborar pareceres instrutivos, qualquer modalidade de expediente administrativo, inclusive atos oficiais, portarias, decretos, projetos de lei; executar e/ou verificar a exatidão de quaisquer documentos de receita e despesa, folhas de pagamento, empenho, balancetes e demonstrativos de caixa; operar com máquina de contabilidade em geral; executar serviços de datilografia em geral; organizar e orientar a elaboração de fichários e arquivos de documentação e de legislação; secretariar reuniões e comissão de inquéritos; integrar grupos de trabalho operacionais; executar outras tarefas correlatas.

Equipamentos utilizados para trabalho: Materiais de escritório e telefone.

PERICULOSIDADE: Não realiza ATIVIDADES PERIGOSAS, conforme estabelece a Lei Municipal nº 089, de 22 de agosto de 1994.

INSALUBRIDADE: Não realiza ATIVIDADES INSALUBRES, conforme estabelece a Lei Municipal nº 089, de 22 de agosto de 1994.



S.O.U. - SAÚDE OCUPACIONAL UNIMED SANTA MARIA RS

Rua Venâncio Aires, 1110, CENTRO
SANTA MARIA - RS - Brasil, CEP 97010-003
Fone: (55) 3028.7433 - Fax: (55) 3028.7434
87.497.368/0001-95
medtrab@unimedsm.com.br

6.19 CATEGORIA FUNCIONAL: Professor de Educação Física

ATIVIDADES REALIZADAS PELO CARGO: Participar da elaboração da proposta do estabelecimento de ensino, elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos, estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulações da escola, com as famílias e a comunidade. Exercer outras atividades correlatas dentro da área de habilitação.

Equipamentos utilizados para trabalho: Computador, telefone, material didático e esportivo e, materiais de escritório.

PERICULOSIDADE: Não realiza ATIVIDADES PERIGOSAS, conforme estabelece a Lei Municipal nº 089, de 22 de agosto de 1994.

INSALUBRIDADE: Não realiza ATIVIDADES INSALUBRES, conforme estabelece a Lei Municipal nº 089, de 22 de agosto de 1994.

6.20 CATEGORIA FUNCIONAL: Psicólogo

ATIVIDADES REALIZADAS PELO CARGO: Realizar psicodiagnósticos para fins de ingresso, readaptação, avaliação das condições pessoais do servidor; Proceder a análise dos cargos e funções sob o ponto-de-vista psicológico, estabelecendo os requisitos necessários ao desempenho dos mesmos; Efetuar pesquisas sobre atitudes, comportamentos, moral, motivação, tipos de liderança; Averiguar causas de baixas produtividades; Assessorar o treinamento em relações humanas; Fazer psicoterapia, ludoterapia individual e grupal, com acompanhamento clínico, para tratamento dos casos; Fazer exames de seleção em crianças, para fins de ingresso em instituições assistenciais, bem como para contemplação com bolsas de estudos; Empregar técnicas como testes de inteligência e personalidade, observações de conduta, etc; Atender crianças excepcionais, com problemas de deficiência mental e sensorial ou portadora de desajustes familiares ou escolares, encaminhando-se para escolas ou classes especiais; Formular hipóteses de trabalho para orientar as explorações psicológicas, medica e educacionais; Apresentar o caso estudando e interpretado à discussão em seminário; Realizar



S.O.U. - SAÚDE OCUPACIONAL UNIMED SANTA MARIA RS

Rua Venâncio Aires, 1110, CENTRO
SANTA MARIA - RS - Brasil, CEP 97010-003
Fone: (55) 3028.7433 - Fax: (55) 3028.7434
87.497.368/0001-95
medtrab@unimedsm.com.br

pesquisas psicopedagógicas; Confeccionar e selecionar o material psicopedagógico e psicológico necessário ao estudo dos casos; Elaborar relatórios de trabalhos desenvolvidos; Redigir a interpretação final após o debate e aconselhamento indicado a cada caso, conforme as necessidades psicológicas, escolares, sociais e profissionais do indivíduo; Manter atualizado o prontuário de cada caso estudado, fazendo os necessários registros; Manter-se atualizado nos processos e técnicas utilizadas pela psicologia e Executar tarefas afins.

Equipamentos utilizados para trabalho: Computador, telefone e materiais de escritório.

PERICULOSIDADE: Não realiza ATIVIDADES PERIGOSAS, conforme estabelece a Lei Municipal nº 089, de 22 de agosto de 1994.

INSALUBRIDADE: Não realiza ATIVIDADES INSALUBRES, conforme estabelece a Lei Municipal nº 089, de 22 de agosto de 1994.

6.21 CATEGORIA FUNCIONAL: Secretário de Saúde

ATIVIDADES REALIZADAS PELO CARGO: Promover a administração geral da Secretaria em estrita observância das disposições legais e normativas vigentes; assessorar o Prefeito e os outros Secretários de Município em assuntos da competência da Secretaria; despachar diretamente com o Prefeito; participar das reuniões da Coordenação Executiva do Município; delegar atribuições ao Diretor-Geral da Secretaria; emitir parecer final, de caráter conclusivo, sobre os assuntos submetidos a sua decisão; examinar e manifestar-se a respeito da instalação de licitações, ou a sua dispensa, nos termos da legislação aplicável à matéria; aprovar a programação a ser executada pela Secretaria e pelas unidades a ela vinculadas, a proposta orçamentária anual e as alterações e ajustamentos que se fizerem necessários; apresentar ao Prefeito Municipal relatórios periódicos das atividades da Secretaria a seu cargo; promover reuniões periódicas de coordenação entre os diferentes escalões hierárquicos da Secretaria; exercer a coordenação e supervisão dos órgãos e entidades da administração municipal, na área de sua competência e referendar os atos assinados pelo Prefeito; expedir instruções para a execução das leis, decretos e regulamentos; praticar atos para os quais receber delegação de competência do Prefeito; comparecer, sempre que convocado, à Câmara Municipal, para prestar informações ou esclarecimentos a respeito de assuntos compreendidos na área da respectiva Secretaria; desempenhar outras tarefas compatíveis com a posição e as determinadas pelo Prefeito.



S.O.U. - SAÚDE OCUPACIONAL UNIMED SANTA MARIA RS

Rua Venâncio Aires, 1110, CENTRO
SANTA MARIA - RS - Brasil, CEP 97010-003
Fone: (55) 3028.7433 - Fax: (55) 3028.7434
87.497.368/0001-95
medtrab@unimedsm.com.br

Equipamentos utilizados para trabalho: Computador, telefone e materiais de escritório.

PERICULOSIDADE: Não realiza ATIVIDADES PERIGOSAS, conforme estabelece a Lei Municipal nº 089, de 22 de agosto de 1994.

INSALUBRIDADE: Não realiza ATIVIDADES INSALUBRES, conforme estabelece a Lei Municipal nº 089, de 22 de agosto de 1994.

6.22 CATEGORIA FUNCIONAL: Técnico de Enfermagem

ATIVIDADES REALIZADAS PELO CARGO: Preparar o paciente para consultas, exames e tratamentos; executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina, além de outras atividades de Enfermagem prescritas; ministrar medicamentos por via oral e parenteral; realizar controle hídrico; fazer curativos; aplicar oxigenoterapia, nebulização, enterocлизма, enema a calor ou frio; efetuar o controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis; realizar testes e proceder a sua leitura para subsídio de diagnóstico; colher material para exames laboratoriais; prestar cuidados de enfermagem pré e pós-operatórios; circular em sala de cirurgias e sala de parto, se necessário instrumentar; executar atividades de desinfecção e esterilização; realizar anotações no prontuário do paciente das atividades da assistência de enfermagem, para fins estatísticos; prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança, inclusive: alimentá-lo ou auxiliá-lo a alimentar-se; zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e dependências nas unidades de saúde; integrar a equipe multiprofissional de saúde; participar de programas de educação em saúde, inclusive: orientar os pacientes na pós-consulta, quanto ao cumprimento das prescrições de enfermagem e médicas, auxiliar o enfermeiro na execução dos programas de educação para saúde; executar trabalhos de rotina vinculados ao tratamento, alta e pós-óbito; assistir ao paciente e equipe, no planejamento programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de Enfermagem: prestação de cuidados de maior complexidade ao paciente em estado grave, prevenção e controle de doenças transmissíveis, prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar, bem como de danos físicos que possam ser causados a paciente; executar programas e atividades de assistência integral a saúde individual, de grupos específicos, incluindo as de alto risco; participar de programas de higiene e segurança do trabalho; executar atividades de assistência de Enfermagem, conforme normas do Conselho Federal de Enfermagem (COFEN); integrar a equipe de Saúde e participar de atividades de educação em saúde, em programas de



S.O.U. - SAÚDE OCUPACIONAL UNIMED SANTA MARIA RS

Rua Venâncio Aires, 1110, CENTRO
SANTA MARIA - RS - Brasil, CEP 97010-003
Fone: (55) 3028.7433 - Fax: (55) 3028.7434
87.497.368/0001-95
medtrab@unimedsm.com.br

vacinação; auxiliar o enfermeiro nos programas de educação continuada; integrar os programas de Serviços de Segurança do município como: CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes) e SESMT (Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho); realizar atividades de apoio às ações dos Programas de Vigilância em Saúde; vigilância sanitária; vigilância epidemiológica, controle de zoonoses e vetores; zelar pela organização e manutenção do local de trabalho, bem como pela conservação e funcionamento dos equipamentos; participar de eventos e capacitações organizadas pelo serviço de enfermagem; organizar os materiais de trabalho, remédios, fichários e arquivos, bem como efetuar registros informatizados ou não, pertinentes a sua área de atuação ou necessários para que sejam asseguradas a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços prestados; realizar trabalhos afins, a critério da chefia.

Equipamentos utilizados para trabalho: Telefone, estetoscópio, esfigmomanômetro, equipamentos de enfermagem, termômetro, material de sutura e material de escritório.

PERICULOSIDADE: Não realiza ATIVIDADES PERIGOSAS, conforme estabelece a Lei Municipal nº 089, de 22 de agosto de 1994.

INSALUBRIDADE: Realiza ATIVIDADES INSALUBRES, conforme estabelece a Lei Municipal nº 089, de 22 de agosto de 1994 em seu artigo 14, parágrafo único, anexo 07.

7 - SECRETARIA DE OBRAS

7.1 CATEGORIA FUNCIONAL: Agente Auxiliar de Manutenção

ATIVIDADES REALIZADAS PELO CARGO: Auxiliar na vistoria de máquinas e veículos, visando detectar possíveis defeitos; auxiliar na reparação, substituição e ajuste de peças mecânicas e máquinas, veículos e motores movidos a gasolina, álcool, a óleo diesel, etc.; auxiliar na desmontagem, conserto, montagem e regulagem de partes tais como: motor, direção, freios, transmissão, suspensão, caixa de câmbio, válvulas de elevação e de remoção de materiais de ar comprimido, de refrigeração, carburador, hidráulico e outros; tais como: êmbolos, pinos, anéis, rolamentos, engrenagens, buchas, válvulas, eixos de manivelas, mancais, etc.; auxiliar no reajuste ou preparo de peças recuperadas; lubrificar e esmerilhar peças segundo instruções recebidas; auxiliar no socorro mecânico a máquinas e veículos acidentados ou com defeito;



S.O.U. - SAÚDE OCUPACIONAL UNIMED SANTA MARIA RS

Rua Venâncio Aires, 1110, CENTRO
SANTA MARIA - RS - Brasil, CEP 97010-003
Fone: (55) 3028.7433 - Fax: (55) 3028.7434
87.497.368/0001-95
medtrab@unimedsm.com.br

auxiliar no reparo, instalação e conservação de sistemas elétricos de veículos automotores; afiar ferramentas manuais; auxiliar na execução das operações de usinagem; efetuar soldas elétricas segundo instruções; desamassar pára-lamas, grades, pára-choques, cofres, etc.; vulcanizar e recauchutar pneus e câmaras; auxiliar na pintura de equipamentos, instrumentos, móveis, máquinas, veículos, peças metálicas ou de madeira, dependências de prédios e outros; auxiliar na instalação e reforma de instalações de água, esgoto, vapor, ar e gases; auxiliar na reconstrução de trechos e modificações em instalações existentes; fazer instalações e consertos de aparelhos sanitários em geral, conforme instruções; desentupir encanamentos em geral; providenciar o perfeito acondicionamento de peças, ferramentas e materiais; fazer a limpeza e conservação dos equipamentos e ferramentas; zelar pela higiene, limpeza e segurança do local de trabalho; executar outras tarefas afins de acordo com instruções superiores.

Equipamentos utilizados para trabalho: Aparelho de solda, furadeira, morsa, extensão elétrica, ferramentas manuais

PERICULOSIDADE: Realiza ATIVIDADES PERIGOSAS, conforme estabelece a Lei Municipal nº 089, de 22 de agosto de 1994, em seu artigo 15, anexo 11.

INSALUBRIDADE: Realiza ATIVIDADES INSALUBRES, conforme estabelece a Lei Municipal nº 089, de 22 de agosto de 1994, em seu artigo 14, parágrafo único, anexo 08.

7.2 CATEGORIA FUNCIONAL: Auxiliar Operacional

ATIVIDADES REALIZADAS PELO CARGO: Transportar materiais e ferramentas nos locais de trabalho; auxiliar na retirada e no armazenamento de materiais e ferramentas; carregar e descarregar veículos em geral; transportar, arrumar e elevar mercadorias, materiais de construção e outros; auxiliar nos serviços de conservação e construção de vias e logradouros públicos; executar serviços gerais de limpeza em vias e logradouros públicos; fazer escavações para assentamento de canalizações; colocar placas de sinalização, abrigos para passageiros, cercas, etc.; auxiliar na execução de serviços simples de alvenaria e carpintaria; cuidar de currais, terrenos baldios; alimentar animais, sob supervisão; abertura e fechamento de valas, utilizando ferramentas manuais; efetuar serviços de capina em geral; varrer, escovar, lavar e remover lixos e detritos de vias públicas e próprios municipais; zelar pela conservação e limpeza dos sanitários; operar máquina de cortar grama; cortar grama, aparar os cantos e retirar



S.O.U. - SAÚDE OCUPACIONAL UNIMED SANTA MARIA RS

Rua Venâncio Aires, 1110, CENTRO
SANTA MARIA - RS - Brasil, CEP 97010-003
Fone: (55) 3028.7433 - Fax: (55) 3028.7434
87.497.368/0001-95
medtrab@unimedsm.com.br

a grama cortada; zelar e manter a conservação dos jardins, praças e logradouros públicos; outras atividades correlatas.

Equipamentos utilizados para trabalho: Vassoura, pá, enxada, roçadeira, ferramentas manuais.

PERICULOSIDADE: Não realiza ATIVIDADES PERIGOSAS, conforme estabelece a Lei Municipal nº 089, de 22 de agosto de 1994.

INSALUBRIDADE: Realiza ATIVIDADES INSALUBRES, conforme estabelece a Lei Municipal nº 089, de 22 de agosto de 1994, em seu artigo 14, parágrafo único, anexo 03 e 07.

7.3 CATEGORIA FUNCIONAL: Diretor

ATIVIDADES REALIZADAS PELO CARGO: Programar, organizar, dirigir, orientar, controlar e coordenar as atividades da Secretaria, por delegação do Secretário; despachar diretamente com o Secretário; substituir o Secretário de Município nas suas ausências e impedimentos; funcionar como principal auxiliar do Secretário de Município; promover reuniões com os responsáveis por unidades de nível departamental para coordenação das atividades operacionais da Secretaria; coordenar a atuação da Coordenadoria Administrativa Setorial na esfera da Secretaria, centralizando a demanda de serviço a ela destinado e facilitando o atingimento dos seus propósitos como sistema estruturante; praticar os atos administrativos relacionados com o sistema de planejamento financeiro, de administração e recursos humanos, em articulação com os respectivos responsáveis; submeter à consideração do Secretário os assuntos que excedam à sua competência; promover o controle dos resultados das ações da Secretaria em confronto com a programação, expectativa inicial de desempenho e volume de recursos utilizados; autorizar a expedição de certidões e atestados relativos a assuntos da Secretaria; assegurar, no que couber a Secretaria, rigorosa atualização do cadastro central de recursos humanos da Secretaria de Município dos Recursos Humanos; propor ao Secretário a realização de licitações, sugerindo, quando for o caso, a sua homologação, anulação ou dispensa; promover a elaboração da proposta orçamentária da Secretaria; delegar competência específica do seu cargo, com o conhecimento prévio do Secretário; propor ao Secretário a criação, transformação, ampliação, fusão e extinção de unidades administrativas de nível divisional e inferiores a este para a execução da programação da Secretaria; desempenhar outras tarefas compatíveis com a posição e as determinadas pelo Secretário.



S.O.U. - SAÚDE OCUPACIONAL UNIMED SANTA MARIA RS

Rua Venâncio Aires, 1110, CENTRO
SANTA MARIA - RS - Brasil, CEP 97010-003
Fone: (55) 3028.7433 - Fax: (55) 3028.7434
87.497.368/0001-95
medtrab@unimedsm.com.br

Equipamentos utilizados para trabalho: Materiais de escritório, computador, telefone e impressora.

PERICULOSIDADE: Não realiza ATIVIDADES PERIGOSAS, conforme estabelece a Lei Municipal nº 089, de 22 de agosto de 1994.

INSALUBRIDADE: Não realiza ATIVIDADES INSALUBRES, conforme estabelece a Lei Municipal nº 089, de 22 de agosto de 1994.

7.4 CATEGORIA FUNCIONAL: Engenheiro Civil

ATIVIDADES REALIZADAS PELO CARGO: Executar ou supervisionar trabalhos topográficos e geográficos; executar projetos dando o respectivo parecer; dirigir ou fiscalizar a construção de prédios e suas obras complementares; projetar, dirigir ou fiscalizar a construção de estradas, bem como, obras da captação e abastecimento de água, de drenagem e de irrigação destinada ao aproveitamento de energia e de saneamento urbano e rural; realizar perícias e fazer arbitramentos; estudar, projetar, dirigir e executar as instalações de força motriz, mecânicas, eletrônicas e outras que utilizem energia elétrica, bem como, de redes de distribuição elétrica; executar outras tarefas correlatas.

Equipamentos utilizados para trabalho: Materiais de escritório, computador, telefone e impressora.

PERICULOSIDADE: Não realiza ATIVIDADES PERIGOSAS, conforme estabelece a Lei Municipal nº 089, de 22 de agosto de 1994.

INSALUBRIDADE: Não realiza ATIVIDADES INSALUBRES, conforme estabelece a Lei Municipal nº 089, de 22 de agosto de 1994.

7.5 CATEGORIA FUNCIONAL: Mecânico

ATIVIDADES REALIZADAS PELO CARGO: Manter e reparar máquinas de diferentes espécies; manufaturar ou consertar acessórios para máquinas; ocasionalmente, fazer soldas elétricas ou a oxigênio; converter ou adaptar peças; fazer a conservação de instalações eletromecânicas; inspecionar e reparar automóveis, caminhões, tratores, compressores,



S.O.U. - SAÚDE OCUPACIONAL UNIMED SANTA MARIA RS

Rua Venâncio Aires, 1110, CENTRO
SANTA MARIA - RS - Brasil, CEP 97010-003
Fone: (55) 3028.7433 - Fax: (55) 3028.7434
87.497.368/0001-95
medtrab@unimedsm.com.br

guindastes, bombas, etc., inspecionar, ajustar, reparar, reconstituir e substituir, quando necessário, unidades e partes relacionadas com motores, válvulas, pistões, mancais, sistema de lubrificação, de refrigeração, de transmissão, diferenciais, embreagens, eixos dianteiros a traseiros, freios, carburadores, acionadores de arranques, magnetos, geradores e distribuidores; esmerilhar e assentar válvulas; substituir buchas de mancais; ajustar anéis de segmento; desmontar e montar caixas de mudanças; recuperar e consertar hidrovácuos; reparar máquinas a óleo diesel, gasolina ou querosene; socorrer veículos acidentados ou imobilizados por defeito mecânico, Podendo usar em tais casos, o carro guincho; testar carros consertados; executar tarefas afins.

Equipamentos utilizados para trabalho: Esmeril, morsa, aparelhos de solda (elétrica e oxigênio), engraxadeira, compressor de ar, macaco hidráulico, ferramentas e equipamentos manuais.

PERICULOSIDADE: Não realiza ATIVIDADES PERIGOSAS, conforme estabelece a Lei Municipal nº 089, de 22 de agosto de 1994.

INSALUBRIDADE: Realiza ATIVIDADES INSALUBRES, conforme estabelece a Lei Municipal nº 089, de 22 de agosto de 1994, em seu artigo 14, parágrafo único, anexo 08.

7.6 CATEGORIA FUNCIONAL: Motorista

ATIVIDADES REALIZADAS PELO CARGO: Dirigir automóveis e utilitários, caminhões leves, médios e pesados, transportando materiais ou conduzindo pessoas; operar equipamentos de carga e descarga de materiais acoplados ao caminhão; auxiliar na carga e descarga de materiais, quando necessário; preencher boletins de recebimento e entrega de materiais; observar os limites de carga do veículo; cuidar da limpeza e conservação do veículo, verificando suas condições antes do início do trabalho e, posteriormente, ao término do trabalho, comunicar ao superior hierárquico qualquer defeito porventura ocorrido; efetuar pequenos reparos de emergência no veículo e no equipamento que opera; encarregar-se do transporte e entrega da carga ou correspondência que lhe for confiada; promover sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; efetuar a troca de pneus quando necessária; verificar o grau dos pneus; registrar em formulários próprios, dados de utilização do veículo; manter o veículo em perfeitas condições de funcionamento; recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do



S.O.U. - SAÚDE OCUPACIONAL UNIMED SANTA MARIA RS

Rua Venâncio Aires, 1110, CENTRO
SANTA MARIA - RS - Brasil, CEP 97010-003
Fone: (55) 3028.7433 - Fax: (55) 3028.7434
87.497.368/0001-95
medtrab@unimedsm.com.br

dia; auxiliar médicos e enfermeiros na assistência a pacientes, conduzindo caixas de medicamentos, tubos de oxigênio, macas, etc.; executar tarefas afins.

Equipamentos utilizados para trabalho: Veículos automotores.

PERICULOSIDADE: Realiza ATIVIDADES PERIGOSAS, conforme estabelece a Lei Municipal nº 089, de 22 de agosto de 1994, em seu artigo 15, anexo 13.

INSALUBRIDADE: Não realiza ATIVIDADES INSALUBRES, conforme estabelece a Lei Municipal nº 089, de 22 de agosto de 1994.

7.7 CATEGORIA FUNCIONAL: Operador de Máquinas

ATIVIDADES REALIZADAS PELO CARGO: Operar máquinas rodoviárias, tais como: trator agrícola, carregadeira, rolo compressor, distribuidora de mistura asfáltica, retro-escavadeira, motoniveladora, trator de esteira e de roda, com ou sem implemento, reboque, caçamba e outras; operar guindaste móvel para elevação e transporte de cargas pesadas; fazer escavações e remover terra, areia, cascalho e materiais semelhantes; depositar mistura asfáltica sobre vias públicas, regulando o consumo de material e alisando as camadas depositadas; zelar pela limpeza e conservação das máquinas e executar pequenos reparos quando necessário; orientar e executar a limpeza, lubrificação e abastecimento das máquinas operadas; responsabilizar-se pelas ferramentas pertencentes a cada máquina; auxiliar os consertos feitos por mecânicos; executar outras tarefas correlatas.

Equipamentos utilizados para trabalho: Veículo automotor e máquina rodoviária.

RISCOS AMBIENTAIS				
Tipo de risco: Físico		Embasamento Legal: Lei Municipal nº 089, de 22/08/1994.		
Agente	Fonte	Metodologia de Avaliação / Intensidade	Exposição	EPI / EPC existente
Ruído	Trator roçadeira	96,6 dB	Habitual e Permanente	-/-
	Rolo	83,9 dB		
	Motoniveladora	84,5 dB		
	Caminhão Caçamba	82,4 dB		

PERICULOSIDADE: Realiza ATIVIDADES PERIGOSAS, conforme estabelece a Lei Municipal nº 089, de 22 de agosto de 1994, em seu artigo 15, anexo 13.

INSALUBRIDADE: Realiza ATIVIDADES INSALUBRES, conforme estabelece a Lei Municipal nº 089, de 22 de agosto de 1994, em seu artigo 14, anexo 01.



S.O.U. - SAÚDE OCUPACIONAL UNIMED SANTA MARIA RS

Rua Venâncio Aires, 1110, CENTRO
SANTA MARIA - RS - Brasil, CEP 97010-003
Fone: (55) 3028.7433 - Fax: (55) 3028.7434
87.497.368/0001-95
medtrab@unimedsm.com.br

7.8 CATEGORIA FUNCIONAL: Operário

ATIVIDADES REALIZADAS PELO CARGO: Transportar materiais e ferramentas nos locais de trabalho; auxiliar na retirada e no armazenamento de materiais e ferramentas; carregar e descarregar veículos em geral; transportar, arrumar e elevar mercadorias, materiais de construção e outros; auxiliar nos serviços de conservação e construção de vias e logradouros públicos; executar serviços gerais de limpeza em vias e logradouros públicos; fazer escavações para assentamento de canalizações; colocar placas de sinalização, abrigos para passageiros, cercas, etc.; cuidar de currais, terrenos baldios; alimentar animais, sob supervisão; abertura e fechamento de valas, utilizando ferramentas manuais; efetuar serviços de capina em geral; varrer, escovar, lavar e remover lixos e detritos de vias públicas e próprios municipais; zelar pela conservação e limpeza dos sanitários; operar máquina de cortar grama; cortar grama, aparar os cantos e retirar a grama cortada; zelar e manter a conservação dos jardins, praças; logradouros públicos, bem como das áreas externas dos prédios públicos; interpretar projetos de instalações hidráulicas; executar instalações e encaminhamentos em geral; assentar manilhas; instalar condutores de água e esgoto; colocar registros e hidrômetros, torneiras, sifões, pias, caixas sanitárias e manilhas de esgoto, efetuar consertos em aparelhos sanitários em geral; desobstruir e consertar instalações sanitárias; reparar cabos e mangueiras; confeccionar e fazer reparos em qualquer tipo de junta em canalizações, coletores de esgoto e distribuições de água; elaborar listas de materiais e ferramentas necessárias à execução do trabalho, de acordo com o projeto; controlar o emprego de material; examinar instalações realizadas por particulares; executar a manutenção e consertos de hidrômetros; efetuar os desligamentos e as ligações de água, conforme determinação do setor competente; fazer a leitura dos hidrômetros preenchendo planilhas e repassando-as ao setor responsável; entregar notificações e outros comunicados ou documentos emitidos pelo executivo municipal; zelar pelo grupo motor-bomba, centrífuga ou submersa, informando ao setor competente qualquer anormalidade quanto ao funcionamento elétrico e mecânico do equipamento; ligar e desligar bombas de recalque e captação de água; efetuar os serviços continuados de dosagem em conformidade com as normas do Ministério da Saúde, sob a supervisão do responsável técnico, executando a aplicação de produtos químicos para o tratamento da água; realizar o acompanhamento e a manutenção de dosador eletrônico de produtos químicos; interpretar plantas e perfis, executar seleção e preparo da madeira e outros materiais necessários para a execução dos serviços; executar a construção e reparos de estruturas de madeira; executar o



S.O.U. - SAÚDE OCUPACIONAL UNIMED SANTA MARIA RS

Rua Venâncio Aires, 1110, CENTRO
SANTA MARIA - RS - Brasil, CEP 97010-003
Fone: (55) 3028.7433 - Fax: (55) 3028.7434
87.497.368/0001-95
medtrab@unimedsm.com.br

preparo e assentamento de assoalhos e madeiramento para paredes, tetos e telhados; efetuar a montagem de esquadrias; cortar e colocar vidros; fazer reparos em diferentes objetos de madeira; construir e montar escoramentos, andaimes, aparadouros, coretos, palanques, rampas e outros serviços de madeira necessários à instalação de obras; efetuar a montagem de formas de madeira para estrutura de concreto armado; colocar cabos e afiar ferramentas; operar máquinas de carpintaria; preparar e montar portas e janelas; efetuar o assentamento de marcos de portas e janelas; fazer reboco; preparar argamassa e concreto conforme instruções recebidas; colocar telhas, azulejos, ladrilhos, lajes, aparelhos sanitários, tijolos, etc.; executar a armação de formas para fabricação de tubos; realizar serviços de alvenaria e impermeabilizações; preparar e colocar concreto em forma; confeccionar artefatos de cimento; preparar superfícies para pintura, lixando, limpando, emassando e retocando falhas; executar serviços de instalação e manutenção em instalações hidráulicas e elétricas; fazer escavações para o assentamento de canalizações ou para a realização de consertos; auxiliar na instalação de dispositivos elétricos tais como: interruptores, tomadas, lâmpadas, luminárias, etc.; preparar o solo, retirando a terra com ferramentas próprias; efetuar a pavimentação de vias e logradouros públicos; preparar a terra e fazer canteiros; cultivar, conservar e fazer enxertos em plantas ornamentais e vegetais; podar árvores seguindo técnicas usuais; fazer a extração de pedreiras, granito, calcário e outros tipos de rochas; destroçar blocos de pedra, com auxílio de cunhas e martelo especial; auxiliar nas operações de detonação de pedreiras e de içamento de pedras; cavar poços e executar serviços de manutenção dos poços existentes; cortar e afeiçoar pedras; construir e preparar bueiros celulares com suas respectivas proteções (alas), fossas e pisos de cimento, orifícios em pedras, acimentados ou outros materiais; zelar pela conservação de máquinas, ferramentas e utensílios; zelar pela higiene, limpeza e segurança do local de trabalho; responsabilizar-se pelos materiais existentes na obra e por sua correta utilização; providenciar a manutenção e conservação dos equipamentos, máquinas e ferramentas em uso na obra; realizar a coleta dos dados necessários à apropriação de custos das obras; efetuar o levantamento de material ou equipamentos, necessários aos serviços, quando solicitado pelo superior; auxiliar o responsável pelo almoxarife, registrando os materiais utilizados na obras ou nos serviços para os quais são destinados; outras tarefas correlatas de acordo com instruções superiores.

Equipamentos utilizados para trabalho: Pá, picareta, enxada, máquina de cortar grama, vassoura, colher de pedreiro, martelo, marreta, máquinas de carpintaria, serras, entre outras máquinas e ferramentas para o desempenho de suas atribuições.



S.O.U. - SAÚDE OCUPACIONAL UNIMED SANTA MARIA RS

Rua Venâncio Aires, 1110, CENTRO
SANTA MARIA - RS - Brasil, CEP 97010-003
Fone: (55) 3028.7433 - Fax: (55) 3028.7434
87.497.368/0001-95
medtrab@unimedsm.com.br

PERICULOSIDADE: Não realiza ATIVIDADES PERIGOSAS, conforme estabelece a Lei Municipal nº 089, de 22 de agosto de 1994.

INSALUBRIDADE: Realiza ATIVIDADES INSALUBRES, conforme estabelece a Lei Municipal nº 089, de 22 de agosto de 1994, em seu artigo 14, parágrafo único e anexos 03 e 07.

7.9 CATEGORIA FUNCIONAL: Secretário de Obras e Infraestrutura

ATIVIDADES REALIZADAS PELO CARGO: Planejar, coordenar e acompanhar a execução do Plano de ação do governo municipal e os programas gerais e setoriais inerentes à Secretaria; assessorar o Prefeito nos assuntos relativos à Secretaria; garantir a prestação dos serviços municipais inerentes à Secretaria, de acordo com as diretrizes de governo; propor políticas sobre assuntos relativos à pasta; administrar a Secretaria; organizar e coordenar programas e atividades da Secretaria; examinar e aprovar os projetos de urbanização de áreas pertencentes a particulares e fiscalizar a execução de arruamentos aprovados; examinar e aprovar os projetos de construções particulares; coordenar os projetos de execução de rede de iluminação, obras viárias e prédios públicos, segundo as diretrizes do planejamento geral do Município; coordenar a construção de obras públicas municipais e sua conservação; coordenar a implantação e manutenção da rede de iluminação de logradouros públicos municipais, monumentos e próprios municipais; coordenar o cumprimento das disposições de natureza legal, no que diz respeito a sua área de competência; coordenar a construção e conservação das estradas do Município, bem como manter a infra-estrutura industrial de apoio aos seus trabalhos; cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito municipal; coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre o trânsito; estabelecer, em conjunto com os órgãos de política ostensiva de trânsito, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito; autorizar e fiscalizar a realização de obras e eventos que interfiram na livre circulação de veículos e pedestres, de acordo com o regulamento pertinente; implantar e fiscalizar o sistema de estacionamento rotativo pago nas vias públicas; articular-se com outros órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito; implantar as medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito; promover e participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN; planejar e implantar medidas para redução da circulação de veículos e reorientação do tráfego, com o objetivo de diminuir a emissão global de poluentes; elaborar minutas ou propostas de convênios e contratos, com



S.O.U. - SAÚDE OCUPACIONAL UNIMED SANTA MARIA RS

Rua Venâncio Aires, 1110, CENTRO
SANTA MARIA - RS - Brasil, CEP 97010-003
Fone: (55) 3028.7433 - Fax: (55) 3028.7434
87.497.368/0001-95
medtrab@unimedsm.com.br

peças jurídicas de direito público ou privado, visando o cumprimento e aplicação das normas de trânsito; informar processos e expedientes que versem sobre assuntos de sua competência, bem como para o fornecimento de certidões; promover reuniões periódicas, participar da elaboração dos projetos de leis orçamentárias; acompanhar a execução das leis orçamentárias; acompanhar e supervisionar as atividades realizadas pelos servidores lotados na pasta; zelar pelo bom andamento dos serviços da Secretaria e pelo cumprimento da legislação vigente, e desenvolver outras atividades correlatas.

Equipamentos utilizados para trabalho: Materiais de escritório, computador, telefone e impressora.

PERICULOSIDADE: Não realiza ATIVIDADES PERIGOSAS, conforme estabelece a Lei Municipal nº 089, de 22 de agosto de 1994.

INSALUBRIDADE: Não realiza ATIVIDADES INSALUBRES, conforme estabelece a Lei Municipal nº 089, de 22 de agosto de 1994.

7.10 CATEGORIA FUNCIONAL: Vigilante

ATIVIDADES REALIZADAS PELO CARGO: Exercer vigilância em locais previamente determinados; realizar ronda de inspeção em intervalos fixado adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios e danificações nos materiais, prédios, praças, jardins sob sua guarda, etc.; controlar a entrada e saída de pessoas e veículos nos prédios sob sua guarda, verificando, quando necessário, as autorizações de ingresso e vedando a entrada dos que não estão devidamente autorizados; verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso estão devidamente fechadas; responder a ligações telefônicas e anotar recados, fora do horário normal de expediente; investigar quaisquer condições anormais que tenha observado; registrar, em livro próprio, as ocorrências verificadas no seu turno de trabalho; levar ao conhecimento do superior imediato ou autoridades competentes quaisquer irregularidades verificadas; acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções; abrir e fechar portas e portões; ordenar a entrada e orientar a saída de pessoas e veículos, visando o fluxo adequado para manter desobstruídos os acessos principais das repartições municipais; informar e encaminhar o público aos órgãos competentes; zelar e cuidar da conservação de próprios municipais, tais como: unidade de recreação, escolas, ambulatórios, etc.; efetuar pequenos reparos e providenciar nos serviços de manutenção geral; ter sob sua guarda materiais higiene da área



S.O.U. - SAÚDE OCUPACIONAL UNIMED SANTA MARIA RS

Rua Venâncio Aires, 1110, CENTRO
SANTA MARIA - RS - Brasil, CEP 97010-003
Fone: (55) 3028.7433 - Fax: (55) 3028.7434
87.497.368/0001-95
medtrab@unimedsm.com.br

sob sua responsabilidade, efetuando ou supervisionando serviços de conservação e limpeza; evitar o uso indevido das instalações sob sua responsabilidade; executar outras tarefas correlatas.

Equipamentos utilizados para trabalho: -/-

PERICULOSIDADE: Não realiza ATIVIDADES PERIGOSAS, conforme estabelece a Lei Municipal nº 089, de 22 de agosto de 1994.

INSALUBRIDADE: Não realiza ATIVIDADES INSALUBRES, conforme estabelece a Lei Municipal nº 089, de 22 de agosto de 1994.

A atividade de Vigilante, não há enquadramento na Lei nº 089 de 22/08/1994. No entanto, o entendimento deste perito é que os servidores deste cargo, devem receber adicional de periculosidade, conforme o determinado pela Norma Regulamentadora (NR) 16, em seu anexo 3 (Atividades e operações perigosas com exposição a roubos e outras espécies de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial).



S.O.U. - SAÚDE OCUPACIONAL UNIMED SANTA MARIA RS

Rua Venâncio Aires, 1110, CENTRO
SANTA MARIA - RS - Brasil, CEP 97010-003
Fone: (55) 3028.7433 - Fax: (55) 3028.7434
87.497.368/0001-95
medtrab@unimedsm.com.br

RESUMO DO LAUDO DE INSALUBRIDADE/PERICULOSIDADE

Na legislação do Município na forma da Lei Municipal nº 089 de 22 de agosto de 1994, não há enquadramento do índice de insalubridade em grau máximo, médio e mínimo, além disso, os índices da Lei, não correspondem ao disposto no Regimento Jurídico dos servidores do Município. Desta forma, este perito adotou os graus de insalubridade determinados pela Norma Regulamentadora número 15 (NR-15), da Portaria 3214 de 08 de junho de 1978.

Categoria Funcional	Insalubridade	Periculosidade
GABINETE DO PREFEITO		
Chefe de Gabinete	Não	Não
Diretor	Não	Não
Motorista	Não	Não
Prefeito	Não	Não
Procurador Geral	Não	Não
Vice-Prefeito	Não	Não
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO		
Agente Administrativo	Não	Não
Agente Fiscal	Não	Não
Assistente	Não	Não
Auxiliar de Serviços Gerais	MÁXIMO ¹	Não
Contador	Não	Não
Coordenador	Não	Não
Oficial Administrativo	Não	Não
Secretário de Finanças	Não	Não
Telefonista	Não	Não
Tesoureiro	Não	Não
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
Assistente	Não	Não
Auxiliar Serviços Gerais	MÁXIMO ¹	Não
Coordenador	Não	Não
Diretor	Não	Não
Monitor de Escola	Não	Não
Motorista	Não	Não
Nutricionista	Não	Não
Oficial Administrativo	Não	Não
Pedagogo	Não	Não
Professor	Não	Não
Professor Educação Especial	Não	Não
Professor Educação Infantil	Não	Não
Secretário de Educação	Não	Não

**S.O.U. - SAÚDE OCUPACIONAL UNIMED SANTA MARIA RS**

Rua Venâncio Aires, 1110, CENTRO
SANTA MARIA - RS - Brasil, CEP 97010-003
Fone: (55) 3028.7433 - Fax: (55) 3028.7434
87.497.368/0001-95
medtrab@unimedsm.com.br

Categoria Funcional	Insalubridade	Periculosidade
SECRETARIA DE AGRICULTURA		
Assistente	Não	Não
Diretor	Não	Não
Médico Veterinário	MÉDIO	Não
Operador de Máquina	MÉDIO	SIM
Secretário de Agricultura	Não	Não
Técnico Agrícola	Não	Não
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Assistente	Não	Não
Assistente Social	Não	Não
Auxiliar Serviços Gerais	MÁXIMO ¹	Não
Oficial Administrativo	Não	Não
Psicólogo	Não	Não
Secretário Assistência Social	Não	Não
SECRETARIA DA SAÚDE		
Agente Administrativo Auxiliar	Não	Não
Agente Comunitário de Saúde	Não	Não
Auxiliar Consultório Odontológico	MÉDIO	Não
Agente em Assistência	MÉDIO	Não
Auxiliar Serviços Gerais	MÁXIMO ¹	Não
Chefe de Unidade	Não	Não
Coordenador	Não	Não
Enfermeiro	MÉDIO	Não
Enfermeiro - PSF	MÉDIO	Não
Farmacêutico	Não	Não
Médico Ginecologista	MÉDIO	Não
Médico Pediatra	MÉDIO	Não
Médico PSF	MÉDIO	Não
Médico 24 Horas	MÉDIO	Não
Motorista	MÉDIO	Não
Odontólogo	MÉDIO	Não
Odontólogo - PSF	MÉDIO	Não
Oficial Administrativo	Não	Não
Professor Educação Física	Não	Não
Psicólogo	Não	Não
Secretário de Saúde	Não	Não
Técnico de Enfermagem	MÉDIO	Não
SECRETARIA DE OBRAS		
Agente Auxiliar de Manutenção	MÁXIMO	SIM
Auxiliar Operacional	MÁXIMO	Não
Diretor	Não	Não
Engenheiro Civil	Não	Não



S.O.U. - SAÚDE OCUPACIONAL UNIMED SANTA MARIA RS

Rua Venâncio Aires, 1110, CENTRO
SANTA MARIA - RS - Brasil, CEP 97010-003
Fone: (55) 3028.7433 - Fax: (55) 3028.7434
87.497.368/0001-95
medtrab@unimedsm.com.br

Categoria Funcional	Insalubridade	Periculosidade
SECRETARIA DE OBRAS		
Mecânico	MÁXIMO	Não
Motorista	Não	SIM
Operador de Máquinas	MÉDIO	SIM
Operário	MÁXIMO	Não
Secretário de Obras e Infraestrutura	Não	Não
Vigilante	Não	SIM ²

¹ Súmula do Tribunal Superior do Trabalho - TST nº 448 de 21/05/2014

² Norma Regulamentadora (NR) 16, anexo 3 (Atividades e operações perigosas com exposição a roubos e outras espécies de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial)

Santa Maria, RS, 31 de Março de 2020.

Dr. Renor Paulo Beltrami
Médico do Trabalho
Especialista pela ANAMT
CRM 11.196



S.O.U. - SAÚDE OCUPACIONAL UNIMED SANTA MARIA RS

Rua Venâncio Aires, 1110, CENTRO
SANTA MARIA - RS - Brasil, CEP 97010-003
Fone: (55) 3028.7433 - Fax: (55) 3028.7434
87.497.368/0001-95
medtrab@unimedsm.com.br

3 – ANEXOS

3.1 – ARTIGOS DA LEGISLAÇÃO FEDERAL

3.2 – RECOMENDAÇÕES IMPORTANTES

3.3 - IDENTIFICAÇÃO DO MÉDICO DO TRABALHO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO

3.4 – CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO DOS DOSÍMETROS DE RUÍDO



S.O.U. - SAÚDE OCUPACIONAL UNIMED SANTA MARIA RS
Rua Venâncio Aires, 1110, CENTRO
SANTA MARIA - RS - Brasil, CEP 97010-003
Fone: (55) 3028.7433 - Fax: (55) 3028.7434
87.497.368/0001-95
medtrab@unimedsm.com.br

ARTIGOS DA LEGISLAÇÃO FEDERAL

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO II - Dos Direitos e Garantias Fundamentais

CAPÍTULO II DOS DIREITOS SOCIAIS

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

XXII - redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança;

XXIII - adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;

LEI Nº 6.514, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1977.

Art. 1º - O Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO V DA SEGURANÇA E DA MEDICINA DO TRABALHO SEÇÃO XIII

Das Atividades Insalubres ou Perigosas

Art. 189 - Serão consideradas atividades ou operações insalubres aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os empregados a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos.

Art. 190 - O Ministério do Trabalho aprovará o quadro das atividades e operações insalubres e adotará normas sobre os critérios de caracterização da insalubridade, os limites de tolerância aos agentes agressivos, meios de proteção e o tempo máximo de exposição do empregado a esses agentes.

Parágrafo único - As normas referidas neste artigo incluirão medidas de proteção do organismo do trabalhador nas operações que produzem aerodispersóides tóxicos, irritantes, alérgicos ou incômodos.

Art. 191 - A eliminação ou a neutralização da insalubridade ocorrerá:

I - com a adoção de medidas que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;

I - com a utilização de equipamentos de proteção individual ao trabalhador, que diminuam a intensidade do agente agressivo a limites de tolerância.

Parágrafo único - Caberá às Delegacias Regionais do Trabalho, comprovada a insalubridade, notificar as empresas, estipulando prazos para sua eliminação ou neutralização, na forma deste artigo.

Art. 192 - O exercício de trabalho em condições insalubres, acima dos limites de tolerância estabelecidos pelo Ministério do Trabalho, assegura a percepção de adicional respectivamente de 40% (quarenta por cento), 20% (vinte por cento) e 10% (dez por cento) do salário-mínimo da região, segundo se classificarem nos graus máximo, médio e mínimo.



S.O.U. - SAÚDE OCUPACIONAL UNIMED SANTA MARIA RS

Rua Venâncio Aires, 1110, CENTRO
SANTA MARIA - RS - Brasil, CEP 97010-003
Fone: (55) 3028.7433 - Fax: (55) 3028.7434
87.497.368/0001-95
medtrab@unimedsm.com.br

Art. 193 - São consideradas atividades ou operações perigosas, na forma da regulamentação aprovada pelo Ministério do Trabalho, aquelas que, por sua natureza ou métodos de trabalho, impliquem o contato permanente com inflamáveis ou explosivos em condições de risco acentuado.

1º - O trabalho em condições de periculosidade assegura ao empregado um adicional de 30% (trinta por cento) sobre o salário sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações nos lucros da empresa.

2º - O empregado poderá optar pelo adicional de insalubridade que porventura lhe seja devido.

**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO
TRABALHO PORTARIA Nº 3.214, 08 DE JUNHO DE 1978.**

“Aprova as Normas Regulamentadoras - NR - do Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho”

NR 9 - PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS

9.1.5 Para efeito desta NR, consideram-se riscos ambientais os agentes físicos, químicos e biológicos existentes nos ambientes de trabalho que, em função de sua natureza, concentração ou intensidade e tempo de exposição, são capazes de causar danos à saúde do trabalhador.

9.1.5.1 Consideram-se agentes físicos as diversas formas de energia a que possam estar expostos os trabalhadores, tais como: ruído, vibrações, pressões anormais, temperaturas extremas, radiações ionizantes, radiações não ionizantes, bem como o infra-som e o ultra-som.

9.1.5.2 Consideram-se agentes químicos as substâncias, compostos ou produtos que possam penetrar no organismo pela via respiratória, nas formas de poeiras, fumos, névoas, neblinas, gases ou vapores, ou que, pela natureza da atividade de exposição, possam ter contato ou ser absorvidos pelo organismo através da pele ou por ingestão.

9.1.5.3 Consideram-se agentes biológicos as bactérias, fungos, bacilos, parasitas, protozoários, vírus, entre outros.

NR 15 - ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES

15.1 São consideradas atividades ou operações insalubres as que se desenvolvem:

15.1.1 Acima dos limites de tolerância previstos nos Anexos n.º 1, 2, 3, 5, 11 e 12;

15.1.2 (Revogado pela Portaria MTE n.º 3.751, de 23 de novembro de 1990)

15.1.3 Nas atividades mencionadas nos Anexos n.º 6, 13 e 14;

15.1.4 Comprovadas através de laudo de inspeção do local de trabalho, constantes dos Anexos n.º 7, 8, 9 e 10.

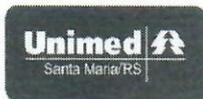
15.1.5 Entende-se por "Limite de Tolerância", para os fins desta Norma, a concentração ou intensidade máxima ou mínima, relacionada com a natureza e o tempo de exposição ao agente, que não causará dano à saúde do trabalhador, durante a sua vida laboral.

15.2 O exercício de trabalho em condições de insalubridade, de acordo com os subitens do item anterior, assegura ao trabalhador a percepção de adicional, incidente sobre o salário mínimo da região, equivalente a:

15.2.1 40% (quarenta por cento), para insalubridade de grau máximo;

15.2.2 20% (vinte por cento), para insalubridade de grau médio;

15.2.3 10% (dez por cento), para insalubridade de grau mínimo;



S.O.U. - SAÚDE OCUPACIONAL UNIMED SANTA MARIA RS

Rua Venâncio Aires, 1110, CENTRO
SANTA MARIA - RS - Brasil, CEP 97010-003
Fone: (55) 3028.7433 - Fax: (55) 3028.7434
87.497.368/0001-95
medtrab@unimedsm.com.br

15.3 No caso de incidência de mais de um fator de insalubridade, será apenas considerado o de grau mais elevado, para efeito de acréscimo salarial, sendo vedada a percepção cumulativa.

15.4 A eliminação ou neutralização da insalubridade determinará a cessação do pagamento do adicional respectivo.

15.4.1 A eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer:

a) com a adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;

b) com a utilização de equipamento de proteção individual.

NR 16 - ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS

16.1. São consideradas atividades e operações perigosas as constantes dos Anexos números 1 e 2 desta Norma Regulamentadora.

16.2. O exercício de trabalho em condições de periculosidade assegura ao trabalhador a percepção de adicional de 30% (trinta por cento), incidente sobre o salário, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participação nos lucros da empresa.

16.2.1. O empregado poderá optar pelo adicional de insalubridade que porventura lhe seja devido.

16.3. É facultado às empresas e aos sindicatos das categorias profissionais interessadas requererem ao Ministério do Trabalho, através das Delegacias Regionais do Trabalho, a realização de perícia em estabelecimento ou setor da empresa, com o objetivo de caracterizar e classificar ou determinar atividade perigosa.

16.4. O disposto no item 16.3 não prejudica a ação fiscalizadora do Ministério do Trabalho nem a realização ex-officio da perícia.



S.O.U. - SAÚDE OCUPACIONAL UNIMED SANTA MARIA RS

Rua Venâncio Aires, 1110, CENTRO
SANTA MARIA - RS - Brasil, CEP 97010-003
Fone: (55) 3028.7433 - Fax: (55) 3028.7434
87.497.368/0001-95
medtrab@unimedsm.com.br

RECOMENDAÇÕES IMPORTANTES QUANTO A EFICÁCIA DO LAUDO

Além da adoção de medidas coletivas, e/ou utilização de proteção individual, torna-se também necessário um intenso trabalho de controle e acompanhamento das medidas de segurança. Este controle deve ter início na Prefeitura, com o *monitoramento ambiental*, substituição de máquinas, produtos, equipamentos, fornecimento, uso adequado e conservação dos equipamentos de proteção coletiva e individual, além da certificação de que todos os funcionários envolvidos no processo possuem os conhecimentos necessários à manutenção dos devidos cuidados na sua exposição aos riscos, o que deve passar por instruções, palestras e treinamentos periódicos.

Além disso, a verificação da eficácia e da eficiência das medidas de segurança deverão passar também pelo *monitoramento biológico*, que fornecerá os resultados da exposição dos colaboradores aos riscos ambientais presentes.

Dessa forma, a Prefeitura deverá se comprometer, a monitorar e fiscalizar se as medidas empregadas para eliminar ou diminuir a limites de tolerância dos agentes nocivos (geradores de atividades especiais) e dos riscos ambientais prejudiciais à saúde dos trabalhadores (geradores de insalubridade) são eficazes e eficientes.

Tais medidas são fundamentais, pois os funcionários que permanecem durante toda a jornada de trabalho em contato com os agentes nocivos ou insalutíferos possuem grande potencial de desencadear doenças profissionais.

Sugestões da UNIMED SANTA MARIA, a Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra:

- Revisão na Legislação Municipal, referente a caracterização e os índices de insalubridade e periculosidade, tendo como base a Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, evitando assim divergências no enquadramento.
- Elaboração e implantação do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, conforme o estabelecido na NR-9 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.
- Elaboração e implantação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, conforme o estabelecido na NR-7 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.
- Estabelecimento de um cronograma de treinamento e conscientização dos servidores sobre o uso do Equipamento de Proteção Individual – EPI.
- Fornecimento de EPI adequado ao risco, com certificado de aprovação expedido pelo MTE, registro de entrega do EPI, fiscalização e exigência do uso constante do mesmo.
- Quando da compra de máquinas, equipamentos e veículos, fazer consulta junto aos envolvidos, para avaliar as questões de segurança e saúde referente a compra.
- Elaborar procedimentos de trabalho, de forma que determinadas atividades sejam realizadas por dois ou três servidores, podendo assim caracterizar insalubridade ou periculosidade somente a estes.
- Fazer um levantamento das atividades que os servidores realizam em suas respectivas secretarias, evitando o desvio de função e a necessidade de pagamento de adicional respectivo.

ASSOCIAÇÃO MÉDICA DO RIO GRANDE DO SUL
 Filiada à Associação Médica Brasileira

Metricula 11196 Válida Até 13.03.83

Nome RENOR PAULO BELTRAMI

EFETIVO
 Categoria

P. Alegre 13 / 03

[Signature]
 DR. OSWALDO PETRACCO DA SILVA
 Administrativo




SUBSECRETARIA DE MEDICINA DO TRABALHO

Registro n.º 14.125

MTB n.º 308.096/81

15/01/82

[Signature]
 Subsecretário

[Signature]
 Secretário




 **MINISTÉRIO DO TRABALHO**
 SECRETARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

Certificado de REGISTRO DE MÉDICO DO TRABALHO,
 para os fins previstos na Portaria Ministerial N.º 3214/78

Renor Paulo Beltrami
 Nome

NR 27 item 27.2 letra "b"
 Habilitação



Título de Especialista em Medicina do Trabalho

conferem o



ao

Dr. Renor Paulo Beltrami

por ter obtido aprovação em concurso realizado segundo as normas estabelecidas pela Associação Médica Brasileira e a Associação Nacional de Medicina do Trabalho.

São Paulo, 25 de abril de 2015

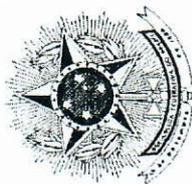

Horacino de Araújo Cardoso Filho
Presidente da AMB


Dr. Antônio Jorge Salomão
Secretário Geral da AMB


Dr. Zúlio Hamdar
Presidente da ANAMT


Dr. Aurelino Mader Gonçalves Filho
Diretor Administrativo da ANAMT

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
(Criada pela Lei n. 3.834-C, de 14 de dezembro de 1960)



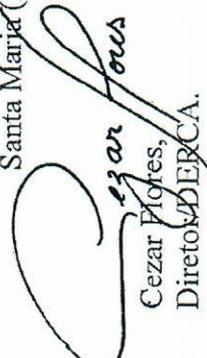
SEGUNDA VIA

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA (RS), no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de MEDICINA (Reconhecido nos termos do Parecer n. 2.056/75/CFE, por ter sido criado pela Lei n. 2.712/56), em 06 de dezembro de 1979 e colação de grau em 20 de dezembro de 1979, confere o grau de MÉDICO a

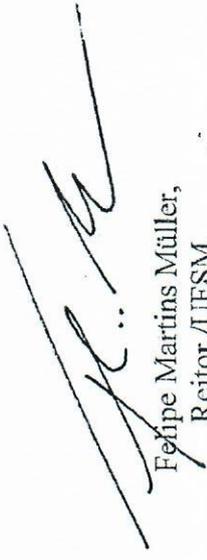
RENOR PAULO BELTRAMI

nacionalidade brasileira, natural de Veranópolis (RS), nascido a 24 de fevereiro de 1954, portador da Cédula de Identidade n. 9005929659, expedida pelo(a) Secretária da Justiça e da Segurança (RS), e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Santa Maria (RS), 14 de janeiro de 2010


Cezar Flores,
Diretor DEBCCA.


Diplomado


Felipe Martins Müller,
Reitor /UFSM.

CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO

Certificado n.º 160-2018

Solicitante do Serviço:

Nome: Unimed Santa Maria /RS - Cooperativa de Assistência a Saúde Ltda

Endereço: Rua Rua dos Andradas, 1077

Bairro: Centro

Cidade: Santa Maria

UF: RS

CEP: 97.010-031

Instrumento Calibrado:

Descrição: Audiódosímetro

Fabricante: Quest Technologies Inc. a 3 M Company

Modelo: Edge 5

Tipo: 2

N.º de série: ESM110295

Identificação: Não Informado

B.P.: 8433

Data da Calibração: 10-mai-18

N.º do Processo: 56 - 2018

Item: 1

Procedimento de Calibração: PC-06 Rev. 5**Norma de referência:** ISO/IEC 60651**Método de Medição:** Os resultados foram obtidos através da aplicação de sinais elétricos diretamente ao instrumento de modo a satisfazer os testes como ponderação em frequência e Linearidade.**Condições de Teste:**Temperatura:
24,7 °CUmidade Relativa:
56 % UR**Padrões Utilizados:**

Nome:	Certificado n.º	Rastreabilidade:	Validade:
AC-001-Sistema de Geração de Sinais Norm	E0511/2017	LABELO - RBC	mai-19
P-002-Termohigrometro	T0160/2018	LABELO - RBC	fev-19

CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO

Certificado n.º 160-2018

Teste de ponderação em frequência:

Nível de referência: 114,0 dB / 1000 Hz

Frequência nominal (Hz)	Ponderação A (dB)		Erro (dB)	±U (dB)	Fator k	Tolerância*
	VT	VM				
125	97,9	97,8	-0,1	±0,2	2,00	±1,5
250	105,4	105,4	0,0		2,00	±1,5
500	110,8	110,8	0,0		2,00	±1,5
1000	114,0	114,0	0,0		2,00	±1,5
2000	115,2	115,2	0,0		2,00	±2,0
4000	115,0	115,0	0,0		2,00	±3,0

Frequência nominal (Hz)	Ponderação C (dB)		Erro (dB)	±U (dB)	Fator k	Tolerância*
	VT	VM				
125	113,8	113,8	0,0	±0,2	2,00	±1,5
250	114,0	114,0	0,0		2,00	±1,5
500	114,0	114,0	0,0		2,00	±1,5
1000	114,0	114,0	0,0		2,00	±1,5
2000	113,8	113,8	0,0		2,00	±2,0
4000	113,2	113,2	0,0		2,00	±3,0

Linearidade:

VT (dB)	VM (dB)	Desvio (dB)	U± (dB)	Fator k	Tolerância*
124,0	124,0	0,0	±0,2	2,00	±1,5
114,0	113,7	-0,3		2,00	±1,5
104,0	103,9	-0,1		2,00	±1,5
94,0	94,2	0,2		2,00	±1,5
84,0	84,1	0,1		2,00	±1,5
74,0	74,0	0,0		2,00	±1,5

Legendas:

VT = Valor Teórico da Norma IEC 651:1979.

VM = Valor Medido (medição obtida no instrumento calibrado)

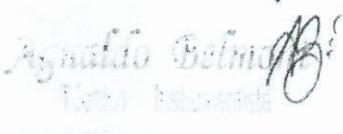
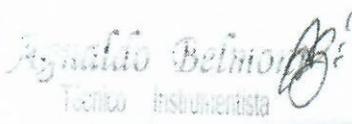
VVC = Valor verdadeiro convencional (medição obtida do padrão)

CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO

Certificado n.º 160-2018

Observações:

- Não é autorizada a reprodução parcial deste documento sem autorização da ALMONT DO BRASIL.
- A incerteza expandida estimada relatada é baseada em uma incerteza padronizada combinada, multiplicada por um fator de abrangência k , para um nível de confiança de 95%.
- As Tolerâncias foram retiradas da norma de referência.

Técnico executor:	Responsável Técnico:
 Agnaldo Belmondo Técnico Instrumentista	 Agnaldo Belmondo Técnico Instrumentista

Fim do certificado de calibração

CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO

Certificado n.º 199-2018

Solicitante do Serviço:

Nome: Unimed Santa Maria /RS - Cooperativa de Assistência a Saúde Ltda

Endereço: Rua Rua dos Andradas, 1077

Bairro: Centro

Cidade: Santa Maria

UF: RS

CEP: 97 010-031

Instrumento Calibrado:

Descrição: Audiôsimetro

Fabricante: Quest Technologies Inc. a 3 M Company

Modelo: Edge 5

Tipo: 2

N.º de série: ESP120312

Identificação: Não Informado

B.P.: Não informado

Data da Calibração: 25-jun-18 Validade determinada pelo cliente: 25-jun-20

N.º do Processo: 133 - 2018

Item: 1

Procedimento de Calibração: PC-06 Rev. 5

Norma de referência: ISO/IEC 60651

Método de Medição: Os resultados foram obtidos através da aplicação de sinais elétricos diretamente ao instrumento de modo a satisfazer os testes como ponderação em frequência e Linearidade.

Condições de Teste:

Temperatura:
21,1 °C

Umidade Relativa:
60 % UR

Padrões Utilizados:

Nome:	Certificado n.º	Rastreabilidade:	Validade:
AC-001-Sistema de Geração de Sinais Norm	E0511/2017	LABELO - RBC	mai-19
P-002-Termohigrometro	T0160/2018	LABELO - RBC	fev-19

CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO

Certificado n.º 199-2018

Teste de ponderação em frequência:

Nível de referência: 114,0 dB / 1000 Hz

Frequência nominal (Hz)	Ponderação A (dB)		Erro (dB)	±U (dB)	Fator k	Tolerância*
	VT	VM				
125	97,9	97,8	-0,1	±0,2	2,00	±1,5
250	105,4	105,3	-0,1		2,00	±1,5
500	110,8	110,7	-0,1		2,00	±1,5
1000	114,0	114,0	0,0		2,00	±1,5
2000	115,2	115,2	0,0		2,00	±2,0
4000	115,0	115,0	0,0		2,00	±3,0

Frequência nominal (Hz)	Ponderação C (dB)		Erro (dB)	±U (dB)	Fator k	Tolerância*
	VT	VM				
125	113,8	113,8	0,0	±0,2	2,00	±1,5
250	114,0	114,0	0,0		2,00	±1,5
500	114,0	114,0	0,0		2,00	±1,5
1000	114,0	114,0	0,0		2,00	±1,5
2000	113,8	113,8	0,0		2,00	±2,0
4000	113,2	113,2	0,0		2,00	±3,0

Linearidade:

VT (dB)	VM (dB)	Desvio (dB)	U± (dB)	Fator k	Tolerância*
124,0	124,0	0,0	±0,2	2,00	±1,5
114,0	113,7	-0,3		2,00	±1,5
104,0	104,0	0,0		2,00	±1,5
94,0	94,4	0,4		2,00	±1,5
84,0	84,3	0,3		2,00	±1,5
74,0	74,1	0,1		2,00	±1,5

Legendas:

VT = Valor Teórico da Norma IEC 651:1979.

VM = Valor Medido (medição obtida no instrumento calibrado)

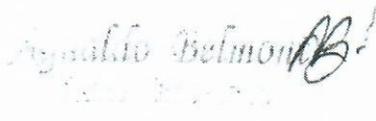
VVC = Valor verdadeiro convencional (medição obtida do padrão)

CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO

Certificado n.º 199-2018

Observações:

- Não é autorizada a reprodução parcial deste documento sem autorização da ALMONT DO BRASIL.
- A incerteza expandida estimada relatada é baseada em uma incerteza padronizada combinada, multiplicada por um fator de abrangência k , para um nível de confiança de 95%.
- As Tolerâncias foram retiradas da norma de referência.

Técnico executor:	Responsável Técnico:
	

Fim do certificado de calibração